

2143492011



1076/2011

**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de TERESINA

**1ª Vara da Infância/Juventude (Cível)
Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude**

Execução

**Data de Distribuição
14/12/2011 10:54:13**

Representado : BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA - MENOR
advogado(a): Francisco Pereira da Silva

Requerido : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Sem Advogado(a)

Oficial de Justiça: Francisco das Chagas Farias Torres

2143492011

D. R. e A. por
dependência de
principal - processo nº 2007/2007
Ação de Indenização.

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

Th. 12.12.2011

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Juliana Sampaio
Cristiane Oliveira
Suchilla Tenorio
Fernando Barbosa

Pedro Andrade
Flávia Nonato
Rafael Bandeira
Simone Nakasato
Lanessa Nascimento
Carlos Oliveira

Dra. Maria Luiza de Mouta Mello e Frei.
Juiz de Direito da 1ª Vara
Infância e da Juventude
Cecília Ribeiro Chequer

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTAUDE DA COMARCA DE TERESINA / PI.

Processo: 362/2007

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, empresa
seguradora com sede à Avenida Rio Branco, 1.489, Campos
Elíseos, São Paulo/SP - CEP 01205-900, inscrita no CNPJ sob o
nº 61.198.164/0001-60, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO
DPVAT**, movida por **BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA**, neste ato
representadas por seus advogados que esta subscrevem vem, mui
respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer vistas do
referido processo e para tanto junta documento procuratório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Teresina, 21 de setembro de 2010.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

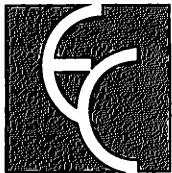
Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841-88

Herison Helder Portela Pinto
OAB/PI 5367-07

Rommel Eugenio Carvalho A. Leão
OAB/PI 5479-07


Karla Susane Lopes Ferreira Melo
OAB-PI 7110



EDNAN COUTINHO

Advogados Associados

CNPJ: 05.571.925/0001-06



SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, na pessoa da **Dra. KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO**, advogada inscrita na OAB/PI 7110, com escritório sito na Rua Barroso, nº. 646, Centro-norte, Teresina - PI, os poderes a mim conferidos por **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA** em curso perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina – Estado do Piauí – nos autos do Processo nº. 362/2007.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2010.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367



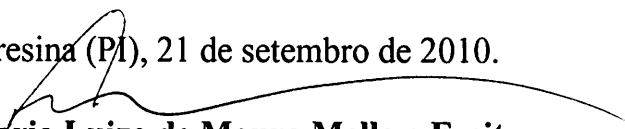
Juizado da Infância e da Juventude
Tribunal de Justiça - PI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1.ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina
Mato Grosso, nº 210 Norte, Bairro Cabral, Teresina (PI) - Fone (0xx86) 3215-7438

Visto em despacho:

Intimem-se as partes interessadas, para conhecimento da decisão em Segundo Grau de Jurisdição, de fls. 133/135, e conseqüente providência, se for o caso, voltando-me, em seguida, conclusos.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2010.


Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
JUIZA DE DIREITO

*«Kaila mulo
ciente em 21.09.2010*



**DATA
RECEBIDO HOJE**

Teresina, 23 / 09 / 10

.....
Escrivão Judicial

JUNTADA

Junto a estes autos

a fls. 01

..... que segue.

Teresina, 29 / 09 / 10

.....
Escrivão Judicial



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

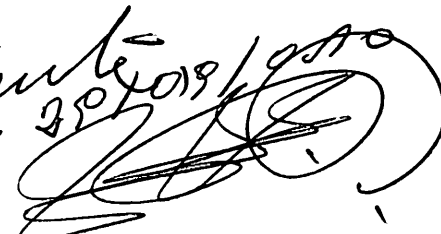
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 – TERESINA/PI
PROCESSO Nº 362/2007 - DISTRIBUIÇÃO Nº 2070812007

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

Manda ao oficial de Justiça deste juizado, a quem este for entregue, que em cumprimento ao presente mandado, se dirija nesta Comarca, no(s) endereço(s) abaixo indicado(s), e sendo aí, **INTIME(M)-SE: o advogado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, com escritório profissional Na Rua Areolino de Abreu, 1653, Sala 01, nesta cidade, **do inteiro teor da decisão em Segundo Grau de Jurisdição, proferida nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO, requerida por BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, representada por MIGUEL ALBINO DE SOUSA FILHO, contra a PORTO SEGUROS – COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PROCESSO Nº. 362/2007), em trâmite neste Juizado e Secretaria da 1ª Vara. Segue em anexo cópia da referida decisão. CUMPRASE.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dez (28-09-2010). Eu, _____ (Bel. Mauro Lages Fortes do Rêgo), Diretor da Secretaria da 1ª Vara da Infância e da Juventude, digitei, subscrevo e assino, **em conformidade com os artigos 225, VII do CPC, c/c o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**


Bel. Mauro Lages Fortes do Rêgo
Diretor da Secretaria da 1ª VIJ – Teresina-PI


Ciente em 28/09/2010

VISTA
Abro vista destes autos
Francisco P. do
Teresina, 29 / 09 / 15
Escrivão Judicial

[Handwritten signature and date]
29/09/15

EXCELENTÍSSIMA SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI.

Processo nº 362/2007

Distrib. nº 207081/2007

Demandante: BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA

Repres. a por MIGUEL ALBINO DE SOUSA FILHO

Demandada : Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais.

DATA
RECEBIDO HOJE
Teresina, 18/10/10
Escritório Judicial

MM. Juíza,

Na sentença de fls. 83/86, prolatada em 22/04/2009, a empresa Demandada foi condenada a pagar à Demandante o valor de R\$ 1.497,72 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), corrigidos com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação.

Foi interposto recurso de apelação pela parte vencida, o qual não foi conhecido, por ser manejado intempestivamente, conforme decisão de Segundo Grau de Jurisdição fls. 133/135, cujo relator foi o eminente Des. José Ribamar Oliveira.

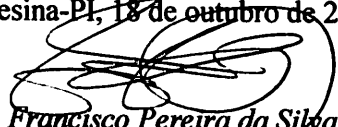
A referida decisão transitou em julgado, sem manifestação da parte ré, como se vê da certidão de fls. 136-verso.

Dessa forma, de acordo com o Artigo 475, letra "J", do Código de Processo Civil, ~~vem~~ apresentar a conta de liquidação, devidamente atualizada, que fica definida em R\$ 2.881,00 (dois mil oitocentos e oitenta e um real), apurada conforme planilha abaixo.

Requer, por outro lado, seja intimada a parte ré, para no prazo da lei, efetuar o pagamento devido, sob penas de multa, também na forma da lei e caso não seja cumprida a ordem judicial, que seja determinado o bloqueio on line do valor acima indicado, mais a multa a ser estipulada, em uma das contas da executada, Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Teresina-PI, 18 de outubro de 2010.


Francisco Pereira da Silva
OAB-PI nº 1543/85-PI.

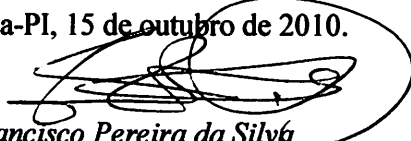
145
7
4

PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA:

- Valor Principal = _____ **R\$ 1.497,72**
- Correção Monetária (do ajuizamento: 02/04/2007 – Tabela do TJ
– ind: 1.1779530189) _____ **R\$ 266,52**
- Juros de Mora (do ajuizamento: 02/04/2007) á outubro/2010 **R\$ 740,98**
- Sub total.....R\$ 2.505,22**
- Honorários advocatícios 15% _____ **R\$ 375,78**

Valor total atualizado até Outubro/2010:R\$ 2.881,00
(dois mil oitocentos e oitenta e um real).

Teresina-PI, 15 de outubro de 2010.


Francisco Pereira da Silva
OAB-PI nº 1543/85-PI.

CONCLUSÃO

Para conclusão deste
autos a (ao) M.M. Juiz ()

Teresina (PI), 18 / 10 / 10

Mauro Lage Fortes do Rêgo
Diretor de Secretária

RECEBIMENTO

Recebi nesta data

Teresina (PI), 20 / 10 / 10

Juizado da 1ª Vara da Infância e Juventude

196
8
2

Visto em despacho.

Intime-se a parte ré, para no
prazo de 15 dias efetuar o pagamento devido,
sob pena de multa, também na forma
da lei, que de já existe em R\$ 1.000,00
Lem (il) reser dicion, de conformidade com
o disposto no art. 213 § 2º do ECA e art. 475,
do CPC, conforme planilha anexa.

Cumpr-se.

The. 30. 10. 2010.



Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito Titular da 1ª
Vara da Infância e da Juventude



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 – TERESINA/PI
PROCESSO Nº 362/2007 - DISTRIBUIÇÃO Nº. 2070812007

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

Manda ao oficial de Justiça deste juízo, a quem este for entregue, que em cumprimento ao presente mandado, se dirija nesta Comarca, no endereço abaixo indicado, e sendo aí, **INTIMEM-SE:** o requerido, **COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – PORTO SEGUROS**, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Avenida João XXIII, 1979, nesta Capital, para efetuar o pagamento da dívida a que foi condenada na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO, requerida por BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA (PROCESSO Nº. 362/2007), em trâmite neste Juizado e Secretaria da 1ª Vara, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tudo conforme planilha de cujo teor segue cópia em anexo. **CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12-11-2010). Eu, _____ (Bel. Mauro Lages Fortes do Rêgo), Secretário da 1ª Vara da Infância e da Juventude, digitei, subscrevo e assino, **em conformidade com os artigos 225, VII do CPC, c/c o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**

Bel. Mauro Lages Fortes do Rêgo
Diretor da Secretaria da 1ª VIJ

recebido em 16/11/2010

Jesuma

JUNTADA
Junto a estes autos
mandado
..... que segue.
Teresina, 18 / 11 / 10
.....
Escrivão Judicial



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 – TERESINA/PI
PROCESSO Nº 362/2007 - DISTRIBUIÇÃO Nº. 2070812007

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

Manda ao oficial de Justiça deste juízo, a quem este for entregue, que em cumprimento ao presente mandado, se dirija nesta Comarca, no endereço abaixo indicado, e sendo aí, **INTIMEM-SE:** o requerido, **COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – PORTO SEGUROS**, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Avenida João XXIII, 1979, nesta Capital, para efetuar o pagamento da dívida a que foi condenada na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO, requerida por BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA (PROCESSO Nº. 362/2007), em trâmite neste Juizado e Secretaria da 1ª Vara, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tudo conforme planilha de cujo teor segue cópia em anexo. **CUMPRAM-SE.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12-11-2010). Eu, _____ (Bel. Mauro Lages Fortes do Rêgo), Secretário da 1ª Vara da Infância e da Juventude, digitei, subscrevo e assino, **em conformidade com os artigos 225, VII do CPC, c/c o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**

Bel. Mauro Lages Fortes do Rêgo
Diretor da Secretaria da 1ª VIJ

Recebido 18/11/10
Ana Karla Almeida
Adm. Sucursal Piauí
(86) 3089-2402

C E R T I D ã O

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado e sendo aí, INTIMEI a COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Porto Seguros através do seu representante legal, conforme ciente no anverso que exarou seu ciente e aceitou a contrafé. Dou fé.

Teresina, 18 de novembro de 2010

Isema Cavalcante dos Santos

Isema Cavalcante dos Santos

Oficiala de Justiça e Avaliadora

VISTA
Abro vista destes autos
<i>do Advogado</i>
Teresina, <i>26/11/2010</i>
<i>P</i>
Escrivão Judicial

JUNTADA
Junto a estes autos
<i>petição</i>
que segue.
Teresina, <i>09/12/2010</i>
<i>M</i>
Escrivão Judicial

01

156734 - C1 / 2007-05488 / M

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecília Chequer

Klarisse Mirella
Patrícia Cavalcanti
Paula Barroso
Thathiana Cusnir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulon

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renato Carvalho

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO Da 1ª VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA / PI

DATA RECEBIDO HOJE
Teresina, 07/12/2007
Escrivão Judicial

Processo n.º 362/2007

PLANTÃO VESPERTINO - (FORUM CENTRAL I)	
Recebido em 06/12/10 às 17:45	
☒ PETIÇÃO	☒ OFÍCIO
☒ DOCUMENTOS	☒ FLAGRANTE
☒ TAXAS	☒ INQ. POLICIAL
☒ AUTOS Nº	
Maria Lucinária Lustosa de Araújo	
Técnica Judiciária - Mat 4043-6	

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, por seus advogados abaixo assinados, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, movida por **BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA E MIGUEL ALBINO DE SOUSA FILHO**, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer para ao final requerer o que se segue:

Requer a Ré a juntada da **guia de depósito judicial** referente ao pagamento para Garantia de Juízo, noticiado nos autos no valor de **R\$ 2.881,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta e um reais)**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Rua Barroso, nº 646, Centro / Norte, Teresina/PI, tel: (86) 3222-44768 e fax: (86) 3221-8382.

Por derradeiro, requer, ainda, a Contestante seja observado o nome da advogada, Herison Helder Portela Pinto, OAB/PI 5367-07, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

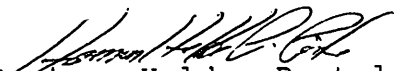
Nesses Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2010.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089


Herison Helder Portela Pinto
OAB/PI 5367-07



13
E



DJO - Depósito Judicial Ouro - Depós

Nº da conta judicial

Fornecida pelo sistema

Atenção: receba através da transação TCX 278.
Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de depósito

Agência (pref./dv)

Tribunal

1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação

Data de emissão

Processo

Comarca

Órgão / Vara

06/12/2010

352/2007

TERESINA

1ª VARA DA INFÂNCIA

Tipo de justiça

Nº da guia

Depositante

Natureza da ação

1. Estadual 2. Federal

6362140

1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros

COBRANÇA

Nome do depositante

CPF / CNPJ

Tipo de depositante

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS

09.242.608/0001-04

F. Física J. Jurídica

Nome do Réu / Impetrado

CPF / CNPJ

Hist. Dinheiro - R\$

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAS

19.8164/0001-60

551

Advogado do Réu / Impetrado

CPF / CNPJ

* Bloqueio Cheques - R\$

HERNISON WELDER PORTELA PINTO

2.881,00

Nome do Autor / Impetrante

CPF / CNPJ

Valor total do depósito - R\$

DUNA APARECIDA PORTELA SOUSA

05.849.773-416

2.881,05

Nome do Autor / Impetrante

CPF / CNPJ

Motivo do depósito

Carimbo do cartório e ass. para Autenticação mecânica

CONCLUSÃO

Para conclusão destes
autos o(ao) M. M. juiz(a).

Teresina, 09 11/2 110


.....
Escrivão Judicial

CERTIDÃO

CERTIFICO que o depósito referente à dívida que trata o mandado de fls. 148, com base no despacho de fls. 146, foi efetuado no dia 06/12/2010, portanto, três (03) dias além do prazo estipulado no art. 475 – CPC, que é de 15 (quinze) dias. Dou Fé.

CERTIFICO ainda que os EMBARGOS DO DEVEDOR de fls. 03/06 foram apresentados TEMPESTIVAMENTE. Dou fé.

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2011.


Maria das Graças Silva dos Santos
Escrivã Judicial

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos à M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude.

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2011.


Maria das Graças Silva dos Santos
Escrivã Judicial



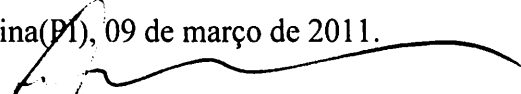
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA
RUA MATO GROSSO, 210 – NORTE, BAIRRO CABRAL – TERESINA (PI)
CEP : 64.000-710 – FONE: (0XX86) 3215-7438

15
B

Visto em despacho;

Intime-se a parte Autora, a fim de tomar conhecimento da petição de fls.149/150, e do comprovante de depósito de fls.151, voltando-me à seguir.

Teresina(PI), 09 de março de 2011.


Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
JUIZA DE DIREITO

*Ciente e agnodo
o xulpa... 30 de março de 2011
1031011*

Visto em Correição
Em: 30/03/2011

Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
JUIZA DE DIREITO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal VIA DA INFANCIA E JUVENTUDE da Comarca de Teresina-PI.

SA
28
P6
B.

REF.PROC. N° 362/2007.

HERISON HELDER PORTELA PINTO, advogado inscrito na OAB sob o n° 5367/07, vem, perante Vossa Excelência, autoriza o estagiário **FRANCISCO NOYLSO ARAÚJO FERREIRA NORONHA**, inscrito na OAB/PI n° 1978-E, para obter fotocópias, bem como, retirar, mediante carga, os autos da presente demanda.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Teresina (PI), 27 de ABRIL de 2011.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB N° 5367/07

17:12 18/05/2011 002413 PLANTAO VESPERTINO F.CIVE TJ-PI

VISTA
Abro vista destes autos

PR. HERISON HELDER
PORTELA DINHO
Teresina, 27/04/2011

Escrivão Judicial

devolvido
em 19/05/11

CONCLUSÃO
Para conclusão destes
autos.o(ao) M. M. juiz(a).

Teresina, 24/5/11

Escrivão Judicial

Visto em despacho.

Estando o advogado signatário, fls. retas, habilitado nos autos, não há obst. sejam os autos entre-
gues ao seu estagiário, pelo prazo máximo de 10 dias, c/c.

26.05.2011

Dr. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juza de Direito Titular da 1ª
Vara da Infância e da Juventude



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

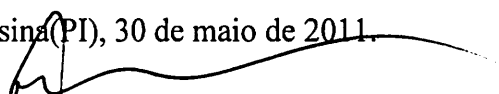
1.ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina
Rua Tibério Nunes, 309 – norte - Bairro Cabral, Teresina – PI - Fone (0xx86)215-7438

155
17

Visto em despacho:

Considerando que os autos do Processo nº1249/2011-**Embargos do Devedor**, foram retirados da Secretaria em 27.04.2011, e devolvidos em 19.05.2011,, apensos a estes autos principais, torno sem efeito o despacho de fls154 verso, porque já não possui mais razão de ser.

Teresina(PI), 30 de maio de 2011.


Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
JUIZA DE DIREITO

Visto em despacho.

Chamo o presente processo e
ordem para distribuição, D.R. e A. 2
são de COBRANÇA de Seguros DPVAT, de-
terminando o andamento das pe-
tições a partir das fl. 93, voltando-me
a seguir. cl. Com 20 mesl.

Ter. 15. 06. 2011.

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

JUNTADA
junto a estes autos
6 petições
que segue.
Teresina (PI) 6 / 12 / 2011

**EXCELENTÍSSIMA SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI.**

*Interpõe-se, com vista
ao MP. c/s.
Th. 24. 11. 2011.*

*Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude*

Processo nº 362/2007

Distrib. nº 207081/2007

Embargos: nº 1249/2010

**Embargantes: - Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e
Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.**

BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, já qualificada, inicialmente representada pelo seu genitor Miguel Albino de Sousa Filho, também qualificado, por seu advogado que esta subscreve, procuração nos autos, vem perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

As embargantes interpuseram embargos do devedor, fls. 03/07, o qual foi rejeitado, através da decisão de fls. 18/19.

A referida decisão foi publicada no dia 30.08.2011, Diário da Justiça nº 6.878, fl. 31 e transitou em julgado, sem qualquer manifestação por parte da embargante, conforme Certidão de fl. 22.

Desta forma, requer:

I – o levantamento, através de Alvará, da quantia constante do depósito judicial de fl. 151, com a devida correção, cujo valor, por conveniência, seja liberado diretamente para a requerente, tendo em vista ter completado 18 anos de idade em 12.12.2011, o que torna desnecessária a presença do seu genitor. *

II- o prosseguimento do feito, com bloqueio, via eletrônica, na conta da Seguradora Líder dos Consórcios, CNPJ 09.248.608/0001-04 e/ou Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, do valor correspondente à multa já definida na citada decisão, (fl.18/19), c/c o despacho de fl. 146.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Teresina-PI, 14 de novembro de 2011.

Francisco Pereira da Silva
OAB-PI nº 1543/85-PI.

THE UNITED STATES OF AMERICA
DO hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of the Department of the Interior.

Witness my hand and the seal of the Department of the Interior at Washington, D.C., this 11th day of May, 1911.

Secretary of the Interior

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D.C.

Approved: _____
Special Agent in Charge

Whereas, the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of the Department of the Interior; and whereas, the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of the Department of the Interior;

It is the order of the Secretary of the Interior that the within and foregoing be published in the Official Gazette of the United States Department of the Interior.

Witness my hand and the seal of the Department of the Interior at Washington, D.C., this 11th day of May, 1911.

Secretary of the Interior

Whereas, the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of the Department of the Interior; and whereas, the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of the Department of the Interior;

It is the order of the Secretary of the Interior that the within and foregoing be published in the Official Gazette of the United States Department of the Interior.

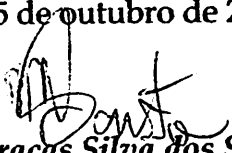
Witness my hand and the seal of the Department of the Interior at Washington, D.C., this 11th day of May, 1911.

Secretary of the Interior
Bureau of Land Management
Washington, D.C.

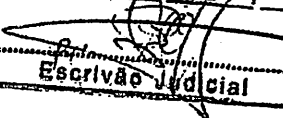
CERTIDÃO

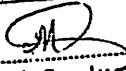
CERTIFICO que a publicação do despacho de fls. 18/19 foi publicada no DOJ, na data a seguir: dia 30/08/2011, Diário da Justiça nº. 6.878, fls. 31. Conforme cópia do DOJ de fls. retro. **CERTIFICO** ainda que a decisão transitou em julgada, sem qualquer manifestação por parte da embargante. Dou fé.

Teresina (PI), 25 de outubro de 2011.


Maria das Graças Silva dos Santos
Diretora da Secretaria da 1ª VJ - Teresina-PI



VISTA
Abro vista destes autos
ao Dr. Juarez
co. co.
Teresina, 25/10/11

Escrivão Judicial

JUNTADA
Junto a estes autos
em petição
que segue.
Teresina, 26/11/11

Escrivão Judicial

20

20

VISTA	
Abro vista destes autos	
ao J. Público	
Teresina, 22/11/11	
Escrivão Federal	

Uma Leitura:

na Folha no
 do Pacto de F/s. 146 dos
 autos pautados e ainda
 com respeito à decisão de
 F/s. 18 e 19, somos pelo envio
 dos autos à contabilidade para
 levantamento do valor da
 multa a ser imposta por
 nos de desobediência

11/11/02

Rozelaine Verde Cavalcante
 PROMOTOR DE JUSTIÇA DA
 INFÂNCIA E ADOLESCENTE

UMA LEI:

COMPLETANDO A

MANIFESTAÇÃO NO ANVISO DA
FOLHA PRESENTE, SOMOS PELA

CONCESSÃO DO ALCANCE RESOLUÇÃO

AS FLS. 23, UMA VEZ QUE AS

FLS. 14 JÁ HAVÍAMOS NOS MA-

NIFESTANDO POR TAL EM VIRTUDE

DO INTERESSE DA CIDADANIA
11/12/11

Ruszel Lima Verde Cavalcante
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONSELHO
Para conclusão dos autos o(zo) M. J. J. J. J.
Teresina, 05/12/11
Escritório

Visto em despacho.

Apreciando o pedido de fls. 24, encaminhar-se os presentes autos ao Contador Judicial, para proceder com o devido cálculo envolvendo-me, a seguir.

Ter. 06.12.2011.

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

~~17~~
cf

22
h

Visto em despacho.

Chamo o presente processo
à ordem, para determinar o seguinte:

Considerando que o presente
ação de Indenização, já foi julgada e
transitada em julgado, em Segundo Grau
de Jurisdição.

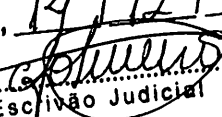
Assim, desentranhe-se a petição
de fl. 140, que trata-se de Ação de Cobrança,
devidamente ser D.R. e Autuada, e demais
documentos que a acompanham, salvo o
despacho de fl. 142 e intimações de fl. 143.

Cumpra-se.

The. 06. 12. 2011.


Dra. Maria Lúcia de Moura Mello e Freitas
Juiza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

Comarca	TERESINA	Distribuição	14/12/2011 10:54:13
Processo	2143492011	Tipo Distribuição	Dependência
Natureza	Juizado da Infância e Juventude	Processo Referência	2070812007
Tipo Ação	Execução		
Procedimento	Especial da Just. da Inf. e Juventude		ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Objeto Ação			SEGREDO DE JUSTIÇA
Autor da ação	BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA		
Advogado	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		
Réu da ação	PORTO SEGURO E CIA		
Vara	1ª Vara da Infância/Juventude (Cível)		
Cartório	Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude		
Oficial Justiça	Francisco das Chagas Farias Torres		
Qtde Docs	16	Volumes 1	Valor Ação 545,00
Observação			Boleto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este Feito
foi registrado e autuado nesta data.
Teresina, 14/12/11

Escritório Judicial

JUNTADA

Junto a estes autos

Pct 1.050

que segue.

Terezina (PI), 22.13.12

[Handwritten signature]

[Faint, illegible handwritten text]

29

DR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado – OAB-PI 1543/85
Rua Angélica, 276, Jockey Club Teresina-PI, Fone 9482-2608

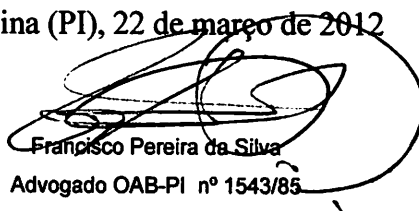
Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância / Juventude Cível, da Comarca de Teresina – PI.

Processo: 362/2007
Execução: 214349/2011

BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, já qualificada, inicialmente representa por seu genitor Miguel Albino de Sousa Filho, também qualificado, por seu procurador e advogado que esta subscreve, procuração nos autos, tendo em vista a distribuição acima enumerada, vem perante V. Excelência, data vênia, dizer que a referida execução está traduzida nos termos da petição de fl. 06, **cuja obrigação principal** já foi satisfeita, como se vê no depósito de fl. 13, restando o cumprimento do despacho de fl. 21 que de já fica requerido.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Teresina (PI), 22 de março de 2012


Francisco Pereira da Silva
Advogado OAB-PI nº 1543/85

12:59 22/03/2012 00:28:16 1 VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE

25
17



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
CARTÓRIO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
Rua Mato Grosso Nº 210/N. Bairro Cabral. Fone: (86) 3215-7438.

PROCESSO Nº 2143492011

TERMO DE REMESSA

Considerando a certidão de fl. 13, faço remessa destes autos ao Contador Judicial, conforme determinado à fl. 21, para fins de atualização do valor da multa arbitrada à fl. 08.

Teresina (PI), 26 de março de 2012.


LEILA ALVES DE SOUSA MACÊDO
Escrivã Judicial – Secretária 1ª VIJ



OFÍCIO Nº 129/2012 - SEC/1VIJ

Teresina(PI), 26 de março de 2012

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Contador Judicial

Assunto: Remessa de autos – Processo nº 2143492011

Senhor(a) Contador(a):

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria os autos da Ação de Execução, nº 2143492011, em que é exequente: Bruna Aparecida Portela Sousa, em face de: Porto Seguro, para os devidos fins.

OBS: Estão apensos aos autos nº 279412010 e nº 2070812007
Atenciosamente,


Leila Alves de Sousa Macêdo
Escrivã Judicial

Recebi em
24/03/12

Somayris
Contador Judicial

27

CONTA

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Ação..... Execução 2143492011

Autor(a)... Bruna Aparecida Portela Sousa

Ré(u)..... Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Valor da multa----- R\$ 3.000,00

Atualização monetária de 06/12/10 a 28/03/12

Índice utilizado 1,0143777250 R\$ 3.043,13

Juros R\$ 456,47

Total geral..... R\$ 3.499,60

Importa presente conta a quantia de R\$ 3.499,60 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta centavos)

Teresina, 28 de março de 2012

Suely Ramos de Moraes
Suely Ramos de Moraes
Contadora Autorizada

Ciente,
em 03/04/2012


Francisco Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - PI 1.543 / 85

JUNTADA

Junto a estos autos

3641 PAS

que segue,

Teresina (PI),

3, 4, 12

[Handwritten signature]

28

DR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado - OAB-PI 1543/85
Rua Angélica, 276, Jockey Club Teresina-PI, Fone 9482-2608

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância / Juventude Cível, da
Comarca de Teresina – PI.

Processo: 362/2007
Execução: 214349/2011

BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, já qualificada, inicialmente representa por seu genitor Miguel Albino de Sousa Filho, também qualificado, por seu procurador e advogado que esta subscreve, procuração nos autos, vem perante V. Excelência, dizer que concorda com a conta de fl. 27. Ato contínuo, requer a intimação da parte ré para efetuar o pagamento no prazo legal, sob pena de bloqueio, via eletrônica, como já requerido no pedido de fl. 18, item II.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Teresina (PI), 02 de abril de 2012


Francisco Pereira da Silva
Advogado OAB-PI nº 1543/85

Recebido dia 02/04/12

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 04-14-00 BY 60322

EXEMPT FROM AUTOMATIC DOWNGRADING AND DECLASSIFICATION

1. This document is exempt from automatic downgrading and declassification because it contains information that is exempt from automatic downgrading and declassification under 1.4.2 of the Executive Order.

Exempt from automatic
downgrading and declassification

2. This document is exempt from automatic downgrading and declassification because it contains information that is exempt from automatic downgrading and declassification under 1.4.2 of the Executive Order.

Exempt from automatic
downgrading and declassification

Exempt from automatic
downgrading and declassification

Exempt from automatic
downgrading and declassification

29
18

CONCLUSÃO Para conclusão destes autos o(ao) M. M. Juiz(a). Teresina, <u>03/04/12</u> <i>Leito</i> _____ Escrivão Judicial



Juizado da Infância e da Juventude
Tribunal de Justiça - PI

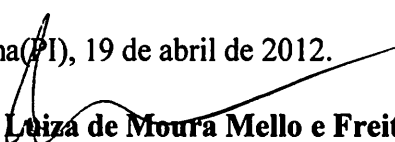
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1.ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina
Rua Mato Grosso nº 210, Bairro Cabral, Teresina (PI) - Fone (0xx86) 3215-7438

Visto em despacho:

Na verdade, já tendo sido a presente ação D.R e Autuada, torno sem efeito o despacho de fls.22.

Já tendo sido cumprido o despacho de fls.21, conforme conta apresentada de fls.27, diga o Dr. Promotor de Justiça, voltando-me à seguir. Cls.

Teresina(PI), 19 de abril de 2012.


Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
JUIZA DE DIREITO

VISTA	
Abro vista destes autos.	
MP	
Teresina, 22 / 05 / 2012	
Impugnado	
Escritório	

Uma Juiz
 Souso pela entre-
 vista da empresa Ponto
 Seguro. Para manifestação
 sobre a conta de FLS-27
 e Petição de FLS. 28.

Fls. 22. 05. 12

Ruszel Lima Verde Cavalcante
 PROMOTOR DE JUSTIÇA DA
 INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Visto em 08/05/12
 Maria Lúcia de Almeida Mello e Freitas
 JUÍZA DE DIREITO

31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE
TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, Teresina-PI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 3 de julho de 2012


LEILA ALVES DE SOUSA MACÊDO
Escrivã Judicial

Tuntuda
Segun despacho recibido
pda MM.^a Jijé.

En, 12/07/12


— Secretario —



Juizado da Infância e da Juventude
Tribunal de Justiça - PI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

Rua Mato Grosso, nº 210 Norte, Bairro Cabral, Teresina (PI)

CEP: 64000-710 - Fone (0xx86) 3215-7438

Despacho:

Em atendimento ao Parecer do Ministério Público, Intime-se a parte requerida, a empresa **Porto Seguros Cia de Seguros Gerais**, para manifestar-se sobre a conta de Fls. 27 e efetuar o pagamento do valor incontroverso no prazo legal, provar que o fez, sob pena de outras medidas judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de julho de 2012.

Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito (respondendo) pela 1ª Vara da Infância e da Juventude

Ciente do despacho

Em 30/07/12

Herison Helton Rêgo

OAB/PI 5367

(SEGURADOR)

ao advogado
02.08.12

Recebido do advogado sem
manifestação.

em 28/08/12

Américo
Serrano

Américo Serrano
(Secretaria)

VISTA
Abra vista destes autos
ao Dr. Américo
Serrano da Silva
Teresina, 29/08/12
[Assinatura]

[Assinatura]

SOM CFEITO

VISTA
Abra vista destes autos
ao Dr. Américo
Serrano da Silva
Teresina, 29/08/12
[Assinatura]

33
n

**EXCELENTÍSSIMA SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI.**

Processo nº 362/2007

Distrib. nº 207081/2007

**Embargantes: - Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e
Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.**

BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, já qualificada, inicialmente representada pelo seu genitor Miguel Albino de Sousa Filho, também qualificado, por seu advogado que esta subscreve, procuração nos autos, vem perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Através da petição de fl. 28, a requerente concordou com a conta de fl. 27 e naquela ocasião, requereu a intimação da parte ré para efetuar o pagamento no prazo legal, sob pena de bloqueio via eletrônica.

O Ministério Público, em parecer na fl. 30/v, optou pela intimação da demandada para manifestação sobre a conta de fl. 27 e petição de fl. 28.

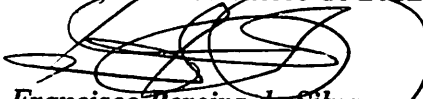
Em Despacho de fl. 32, o MM. Juiz mandou intimar a requerida para efetuar o pagamento no prazo legal, sob pena de outras medidas judiciais cabíveis.

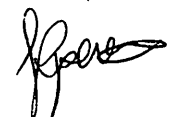
No dia 30.07.2012 o advogado da Seguradora tomou ciência do referido Despacho e no dia 02.08.2012 retirou os autos da Secretaria para as devidas providências, sendo que no dia 28.08.2012 os devolveu sem manifestação, conforme registro na fl. 32/v.

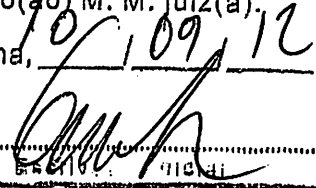
Desta forma, tendo em vista o decurso do prazo, sem qualquer manifestação por parte da Seguradora, requer o bloqueio, via eletrônica, do valor constante da fl. 27, na conta da Seguradora Líder dos Consórcios, CNPJ 09.248.608/0001-04, responsável pelo caso, e/ou Porto Seguro-Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60,

Termos em que
Pede e espera deferimento

Teresina-PI, 03 de setembro de 2012


Francisco Pereira da Silva
OAB-PI nº 1543/85-PI.

Recebi
03/09/12


CONCLUSÃO
 Para conclusão destes
 autos o(ao) M. M. juiz(a).
 Teresina, 10/09/12


TERESINA, 10 de Setembro de 2012.
 O Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal,
 Dr. Manoel de Jesus, assinou e rubricou.

Declaro que a presente decisão foi lida e explicada ao(s) réu(s) e ao(s) advogado(s) e que estes, por meio de seus advogados, concordam com o teor da mesma.

Declaro também que a presente decisão foi lida e explicada ao(s) réu(s) e ao(s) advogado(s) e que estes, por meio de seus advogados, concordam com o teor da mesma.

Declaro ainda que a presente decisão foi lida e explicada ao(s) réu(s) e ao(s) advogado(s) e que estes, por meio de seus advogados, concordam com o teor da mesma.

Declaro também que a presente decisão foi lida e explicada ao(s) réu(s) e ao(s) advogado(s) e que estes, por meio de seus advogados, concordam com o teor da mesma.

Declaro ainda que a presente decisão foi lida e explicada ao(s) réu(s) e ao(s) advogado(s) e que estes, por meio de seus advogados, concordam com o teor da mesma.

Declaro também que a presente decisão foi lida e explicada ao(s) réu(s) e ao(s) advogado(s) e que estes, por meio de seus advogados, concordam com o teor da mesma.

TERESINA, 10 de Setembro de 2012.

Dr. Manoel de Jesus, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.

TERESINA, 10 de Setembro de 2012.
 O Advogado, Dr. Manoel de Jesus, assinou e rubricou.



Juizado da Infância e da Juventude
Tribunal de Justiça - PI

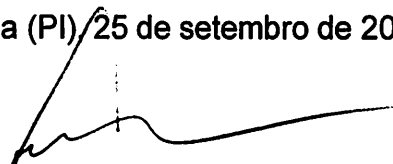
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1.ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina
Rua Mato Grosso, 210, Bairro Cabral, Teresina (PI) - Fone (086) 3215-7438

Visto em despacho:

Encaminhem-se os presentes autos, ao representante do
Ministério Público, a fim de emitir o seu parecer, voltando-me a seguir conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI) 25 de setembro de 2012.

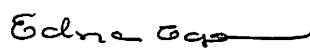

Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

35

VISTA AO MP

NESTA DATA ABRO VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Teresina/PI, 03 de outubro de 2012.


Edna Tajra
-Analista judicial-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE

36
mm

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 0022869-84.2011.8.18.004

REPRESENTADO: BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA
(MENOR)

REQUERIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

MMª JUÍZA:

A requerente alega que através de petição de fl. 28, a requerente concordou com a conta de fl. 27 e naquela ocasião, requereu a intimação da parte ré para efetuar o pagamento no prazo legal, sob pena de bloqueio via eletrônica.

Prossegue afirmando que o Ministério Público, em parecer na fl. 30/v, optou pela intimação da demandada para manifestação sobre a conta de fl. 27 e petição de fl. 28.

Em despacho de fl. 32, o MM. Juiz mandou intimar a requerida para efetuar o pagamento no prazo legal, sob pena de outras medidas cabíveis.

No dia 30.07.2012 o advogado da Seguradora tomou ciência do referido despacho e no dia 02. 08. 2012 retirou os autos da Secretaria para as devidas providencias, sendo que no dia 28.08. 2012 os devolveu sem manifestação, conforme registro na fl. 32/v.

Desta forma, em face do decurso do prazo, somos favoráveis ao deferimento do pedido de fls. 33. Assim, opinamos pelo bloqueio, via eletrônica, do valor constante da fl. 27, qual seja R\$ 3.499,60 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), na conta da Seguradora Líder dos Consórcios, CNPJ 09.248.608/0001-04, responsável pelo caso, e/ou Porto Seguro-Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Teresina, 08 de outubro de 2012

Ruszel Lima Verde Cavalcante
Promotor de Justiça



CONCLUSÃO
Pela conclusão destes
autos o(ao) M. M. Juiz(a).
Data, 16 / 10 / 2012
mmml

M. M. Juiz(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1.ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, nº 210 Norte, Bairro Cabral, Teresina (PI)
CEP: 64000-710 - Fone (0xx86) 3215-7438

Despacho:

Considerando a petição de fls. 33, bem como o parecer ministerial de fls. 36, defiro o pedido de bloqueio on line, via eletrônica ou via ofício junto ao Banco Central do valor constante às fls. 27, qual seja R\$ 3.499,00(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), na conta da Seguradora Líder dos Consórcios, CNPJ 09.248.608/0001-04, e/ou Porto Seguro – Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de novembro de 2012.


Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 – TERESINA/PI

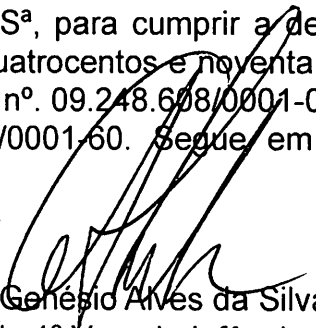
Ofício nº 0271/2012

Teresina(PI), 13 de novembro de 2012.

Assunto: bloquear valores

Ao Sr. Presidente do Banco Central do Brasil – sede Gerencia Adm. Fortaleza
Av. Heráclito Graça, 273 – 3º andar, centro
CEP. 64.140-061

Em cumprimento ao despacho proferido nos autos do processo nº. 0022869-84.2011.8.18.0004, Ação de Execução de Título Extrajudicial, pela Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas – Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, ofício a V. Sª, para cumprir a determinação, no sentido de bloquear o valor de 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), na conta da Seguradora Lider dos Consórcios, CNPJ nº. 09.248.608/0001-04, e/ou Porto Seguro – Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60. Segue em anexo cópia do referido despacho.


Genésio Alves da Silva

-Secretario da 1ª Vara da Infância e da Juventude-

*Deceidi p/ o tague sob o
ficio intervaute responsal,
Em 13/11/2012.*



OAB-21543/85 - PI

Justado

Nesta data junto a este
auto recibo de envio postal.

Em, 14/11/12


Protesta



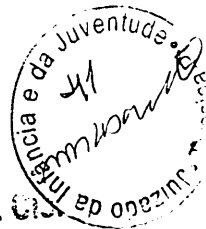
Aracaju, 14 de Maio de 2014.

C

C

JUNTADA
Junto a estes autos
A.R. _____
que segue.
Teresina, 30 11 1942

Escrivão Judicial



Junte-se aos respectivos Autos. C.
Teresina, 29/11/2012.

Dra. Maria Luiza de Moura Nello e Freitas
Juiz(a) do Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
BANCO CENTRAL DO BRASIL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AVENIDA HERACLITO GARCIA 273 3º ANDAR		CEP / CODE POSTAL	
60140-061 FORTALEZA		CE BRASILE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
PROCESSO 0622864-84-2011.8.18.0004		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
[Signature]		20/11/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
FOTLANDO CARVALHO			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		[Signature]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



JUNTADA
Junto a estes autos
Ofício 271/2012 - _____
_____ que segue
Teresina, 11 / 12 / 2012

Escrivão Judicial



PINE

São Paulo, 04 de dezembro de 2012.

À

1ª Vara da Infância e da Juventude

Maria L. de M.M. e Freitas

Rua: Mato Grosso, nº 210

Bairro Central – Teresina/PI

CEP: 64000-710

Junte-se aos respectivos Autos. CIs.
Teresina, 11/12/2012.

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

Ofício: 0271/2012

Processo: 0022869-84.2011.8.18.0004

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Teresina/PI

Em atenção ao que veio determinado por Vossa Excelência nos termos do ofício em epígrafe, servimo-nos da presente para informar que as empresas **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS – CNPJ: 09.248.608/0001-04** e a **PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60**, não possuem conta corrente perante esta Instituição Financeira.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tatiana Aparecida Muniz
OAB/SP 149.350

Rita de Seghetto
Advogada
OAB/SP 222.637

BANCO PINE S.A.

JUNTADA
Junto a estes autos
do mandado
nº 112091165 que segue
Teresina, 13/12/2012
M. Barbosa
Escrivão Judicial



BGN 43
W

Barueri, 03 de Dezembro de 2012.

Para
Exmo(a) Sr(a). Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito
Endereço para resposta:
1ª Vara da Infância e da Juventude
Rua Mato Grosso, Nº 210, Bairro Central
64000710 - Teresina - PI

Junte-se aos respectivos Autos. Cto.
Teresina, 11/12/12
Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

Processo nº 0022869-84.2011.8.18.0004

Mensagem nº 112071165

Ref.: Resposta ao Ofício nº 2012/00271, enviado pelo SISBACEN, acerca do Ofício 0271/2012

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício acima, informamos que a(s) pessoa(s) física e/ou jurídica(s) mencionada(s) no Ofício não possui(em) contas, aplicações financeiras nem investimentos perante esta Instituição Financeira.

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente,

Marcia Rodrigues da Silva
BANCO BGN S/A

JUNTADA
Junto a estes autos
Opção 0275/2012
que segue
Teresina, 13 / 12 / 2012
mubarna
Escrivão Judicial



BANCO CENTRAL DO BRASIL

44
f

Ofício 010216/2012-BCB/Decic/Gabin
PT: 1201569794
Jud/Bloq 2012/00271
Favor informar o Pt no caso de consulta,

Brasília, 30 de Novembro de 2012.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito
1ª Vara da Infância e da Juventude
Rua Mato Grosso, Nº 210, Bairro Central
Teresina - PI - CEP: 64000710

*Certifique-se em
demonstrar, inclusive,
sentença desta 1ª VJ.*

Ter, 12.12.2012

Assunto: Ofício 0271/2012
Processo 0022869-84.2011.8.18.0004

*Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito da 1ª Vara
da Infância e da Juventude*

Senhor(a) Juiz(a),

Acusamos o recebimento do expediente em epígrafe e transmitimos a determinação de V. Exa., para as providências por parte da(s) instituição(ões) demandada(s).

2. Servimo-nos desta oportunidade para informar a V. Exa. que o Banco Central desenvolveu o sistema BacenJud, instrumento de comunicação eletrônica por meio do qual o Poder Judiciário pode transmitir ordens diretamente às instituições financeiras participantes, relacionadas a bloqueio, desbloqueio, transferência de valores bloqueados e requisição de informações e documentos.
3. Utilizando recursos modernos de segurança e criptografia nas transmissões, o referido sistema propicia maior rapidez e significativa redução dos custos de processamento dessas ordens judiciais, tanto para o Poder Judiciário, quanto para o Banco Central e para as instituições financeiras.
4. O sistema BacenJud pode ser acessado nos termos dos convênios firmados por esta Autarquia com o Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Conselho Nacional de Justiça e com o Conselho de Justiça Federal, acesso esse estendido aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados. Na página do Banco Central dedicada ao Poder Judiciário (<http://www.bcb.gov.br/?JUDICIARIO>) é possível obter maiores informações quanto ao sistema, bem como acessá-lo.
5. Solicitamos a especial gentileza de V. Exa. no sentido de recomendar a utilização do BacenJud em futuras determinações passíveis de atendimento pelo sistema, ao tempo em que nos colocamos à disposição pelo endereço eletrônico ccs-bacenjud@bcb.gov.br e pelo telefone (85) 3308-5555 para fornecimento de esclarecimentos adicionais sobre a utilização do sistema.

Respeitosamente,

Departamento de Prevenção a Ilícitos Financeiros e de Atendimento de Demandas de
Informações do Sistema Financeiro (Decic)
Divisão de Atendimento de Demandas de Informações (Diadi)

Nelson Rodrigues de Oliveira
Chefe Adjunto de Unidade

Oromar José Novato
Chefe de Subunidade

ASS./NR/ DO ENTREGADOR

DATA

REMETENTE

DESCONHECIDO

END. INSUFICIENTE

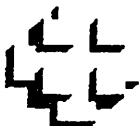
MUDOU-SE

FALECIDO

AUSENTE

EM

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL



BANCO CENTRAL DO BRASIL

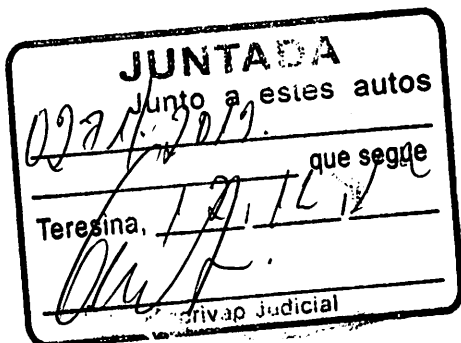


DESTINATÁRIO

Ao Juízo
1ª Vara da Infância e da Juventude
Rua Mato Grosso, Nº 210, Bairro Central
Teresina - PI - CEP: 64000710

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DECIC / DIADI
SBS, Quadra 3, Bloco B, 7º andar
CEP - 70.074-900 - Brasília (DF)

REMETENTE:



Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2012



À

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

1ª Vara de Infância e da Juventude

Rua Mato Grosso, 210 - Bairro Central

CEP: 64000-710

Teresina - PI

Juiz de Direito respectivos Autos. C/c.
Teresina, 12/12/12
Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
de Infância e da Juventude

Ref.: Correio Eletrônico nº 112071165
Ofício n.º 0271/2012
Processo n.º 0022869-84.2011.8.18.0004

Exma Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas ,

Por meio desta, vem o **BANCO RURAL S/A.**, por sua **Agência 040/Jardim Paulistano (SP)**, que neste ato devidamente comparece por meio de seus representantes, que a esta subscrevem, informar a V. Ex.a. que bloqueamos e colocamos à disposição desse juízo, o valor de **R\$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos noventa e nove reais)**, relativo ao saldo existente na conta corrente **n.º 07.000005-0**, de titularidade de **Porto Seguro Cia de Seguros**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60**.

Sendo só o que nos reserva o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos, outrossim, ao inteiro dispor de V. Ex.a., para quaisquer outros esclarecimentos, que, porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

BANCO RURAL S/A. - 453

Luciana Maria B. de Azevedo
Ref. Ref. 8295-C

Geraldo Costa Ribeiro
Ref. 8310-B

SUGOP

Agência 040/Jardim Paulistano (SP)

Tuntuch

Nesta data junto a
outro auto requirido pe-
tencia, digo, q' d'io a requir.
em, 18/12/12

Carla
Burlis/a -

Porto Alegre, 04 de Dezembro de 2012.

A(o) Exmo(a). Sr.(a)
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO
1ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GROSSO, Nº 210- BAIRRO CENTRAL
CEP 64000.710 TERESINA - PI

Junte-se aos respectivos Autos. Cio.

Teresina, 14/12/2012

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

Ofício: nº 0271/2012

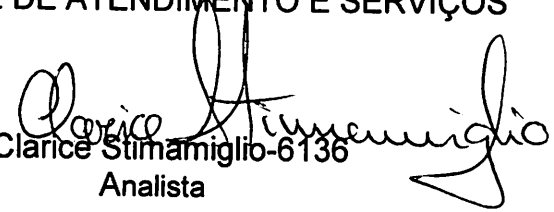
Processo: 0022869-84.2011.8.18.0004

Em atenção ao seu ofício, informamos-lhe que bloqueamos o valor de R\$ 3.499,00, CNPJ 61.1398.164/0001.60, de titularidade da Cia de Seguros Gerais.

Informamos ainda que a Seguradora Lider dos Consórcios, CNPJ 09.248.608.0001.04, não possui conta corrente nesta Instituição Financeira.

Atenc

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS


Clarice Stimamiglio-6136
Analista

C.SUANE/CESER-2012/004700

Brasília, 03 de dezembro de 2012



Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiza de Direito
1a Vara da Infancia e da Juventude
Rua Mato Grosso, No 210, Bairro Central
64000710 - Teresina - PI

URGENTE

Núm. Correio Eletrônico: 112071165
JUD:JUD/BLOQ-2012/00271 - Núm. de Cadastro: 012/014925B
Ofício: 0271/2012
Processo: 0022869-84.2011.8.18.0004

Junte-se aos respectivos Autos. Cio.

Teresina, 14/10/2012.

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infancia e da Juventude

Em atenção aos termos do ofício supra, informamos que procedemos o bloqueio da quantia de R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) na conta corrente nr 100-011.931-6 de titularidade de PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS - [CNPJ - 61.198.164/0001-60].

Atenciosamente,

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A

CLEUBER WELLINGTON DE GODCY
Coordenador Ceser E.E - 1689 C

ROSANE VIEIRA PASSONI
Analista Senior 3635 C

URGENTE

DR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado – OAB-PI 1543/85
Rua Angélica, 276, Bairro de Fátima, 64.049-532, Teresina-PI
9482-2608



Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da
Comarca de Teresina – PI

Processo: 362/2007
Distribuição: 207081/2007
Execução: 0022869-84.2011.8.18.0004

BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, já qualificada, **inicialmente** representada pelo seu genitor, Miguel Albino de Sousa Filho, também qualificado, por seu procurador e advogado que esta subscreve, vem perante V. Excelência expor e requerer o que segue.

Ao ingressar em Juízo, em data de 27.04.2007, a requerente tinha apenas 13 (treze) anos, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de idade, portanto, incapaz na forma da lei, pelo que se tornou necessária, a representação do seu genitor naquela ocasião.

Dado o lapso temporal, a requerente já completou 19 (dezenove) anos, 2 (dois) meses e 7 (sete) dias, por conseguinte maior de idade e capaz de agir sem interferência de seu genitor, até porque, após o ingresso da ação, a requerente passou a morar com sua avó paterna, que é aposentada e cadeirante, na cidade Campo Maior-PI, onde vive até hoje sem as despesas do pai, apesar deste receber sozinho a pensão deixada pela falecida mãe da peticionaria.

Desta forma, requer o levantamento dos valores constantes do depósito de fl. 13 e o disponibilizado através do Ofício de fl. 45, relativo ao bloqueio correspondente a multa, cuja monta seja depositada na conta nº 218200, mantida pela requerente junto a Agência nº 0106-6 do Banco do Brasil em Campo Maior-PI, o que já é determinado na Sentença fl 86.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2012

Francisco Pereira da Silva

OAB-PI Nº 1543/85

CONCLUSÃO

Para conclusão destes
autos o(ao) M. M. juiz(a).

Teresina, 19 / 12 / 12

Socorro Rocha

Escritor Oficial



Junte-se aos respectivos Autos. Cla.

Teresina, 19/12/12

Dra. Maria Lúcia de Moura Mello e Freitas
Juíza do Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

URGENTE

PROCESSO Nº 0022869-84.2011.8.18.0004

BANCO BRADESCO S.A., em atendimento aos termos do Ofício n.º 0271/2012, referente a bloqueio do(s) valor(es) existente(s) na(s) conta(s) titulada(s) pelo(s) envolvido(s), vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar o que segue:

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

Agência: 0648 - Endereço: PCA.PORTUGAL 95 - SAO PAULO - SP - 05414030

Conta : 33580

Saldo bloqueado: R\$3.499,00

CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS

Bloqueio não executado, uma vez que o envolvido não possui saldo positivo.

Ressaltamos que não foram localizadas demais contas ativas e/ou aplicação(ões) financeira(s) em nome do(s) envolvido(s).

Salientamos ainda que as solicitações de bloqueio, desbloqueio, transferência de valores, extratos, informações sobre endereço, existência de contas e aplicações e respectivos saldos, são igualmente atendidas através do sistema BACENJUD 2.0, o qual proporciona maior celeridade no atendimento às ordens judiciais, sem comprometer a segurança das informações prestadas, razão pela qual sugerimos sua utilização em futuras solicitações.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZA DE DIREITO DO(A) 1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA
COMARCA DE TERESINA
1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GOSSO, NO 210, BAIRRO CENTRAL
64000710 - Teresina - PI





Desta forma, ficamos a disposição deste D.Juízo, caso se
façam necessárias outra providencias.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros
protestos de estima e consideração.

São Paulo, 05 de dezembro de 2012.

BANCO BRADESCO S.A.

Monia Andressa de Lima Campos

Caroline Rossini da Silva

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZA DE DIREITO DO(A) 1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA
COMARCA DE TERESINA
1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GOSSO, NO 210, BAIRRO CENTRAL
64000710 - Teresina - PI

JUNTADA
Junto a estes autos
o documento que
que segue
Teresina, *19/12/12*
[Signature]
Escrivão Judicial



Banco Safra SA

Tradição Secular de Segurança

Casimiro



SJS-VT Nº 01902/2012

São Paulo, 27 de dezembro de 2012

EXMA. SRA.
DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
JUÍZA DE DIREITO DA
1ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GOSSO, 210
64000-710 TERESINA - PI

Junto-se aos respectivos Autos. Cio.
Teresina, 27.12.2012.

Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

Ref: Ofício nº: 0271/2012 - Protocolo nº 92012121200005
Processo nº: 0022869-84.2011.8.18.0004 - Correio Sisbacen
nº 112071165

Meritíssima Juíza,

Em atenção ao seu ofício acima mencionado, informamos que localizamos as seguintes contas:

Nome	CPF / CNPJ	Conta	Agência
PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	203.661-0	00202
"	*	203.661-0	00202
"	*	003.465-1	11500

Valor Bloqueado
R\$ 51,10
R\$ 20,97
R\$ 3.426,93
TOTAL R\$ 3.499,00

Agência	Endereço
00202	Av. Paulista, 2.100 - 6º andar - São Paulo-SP
11500	Rua Augusta, 1655 - São Paulo - SP

Os valores bloqueados encontram-se à disposição desse D. Juízo em referidas Agências.

Matriz
Av. Paulista, 2100 - CEP 01310-930
Tel. 3175 7575 - Caixa Postal 62 645
CNPJ 58 160 789
São Paulo - SP



Banco Safra SA

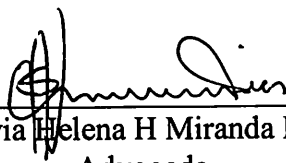
Tradição Secular de Segurança

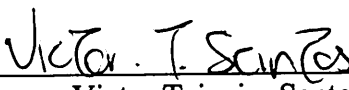


No que se refere ao outro nome mencionado no ofício nada foi localizado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, oportunidade em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
BANCO SAFRA S.A.


Sylvia Helena H Miranda Dias
Advogada


Victor Teixeira Santos
Assistente Jurídico I

Matriz
Av. Paulista, 2100 - CEP 01310-930
Tel. 3175 7575 - Caixa Postal 62 645
CNPJ 58 160 789
São Paulo - SP



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA DA INFANCIA E
DA JUVENTUDE DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUI.
RUA MATO GOSSO, N. 210, BAIRRO CENTRAL - CEP 64000-710 - TERESINA - PI
JUIZA SOLICITANTE MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

São Paulo, 11 de Dezembro de 2012

REF.: OFÍCIO 0271/2012

PROCESSO 0022869-84.2011.8.18.0004

N/C

PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

Junte-se aos respectivos autos.
Teresina, 19/12/12

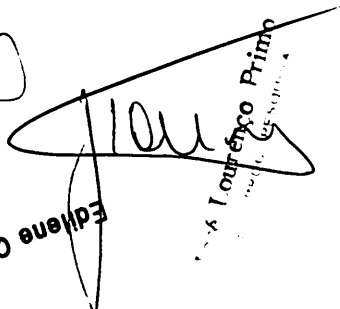
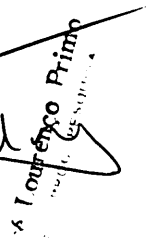
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

BANCO CITIBANK S.A. ("Citibank"), instituição financeira com sede na Av. Paulista, 1.111, 2º Andar - Parte, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.479.023/0001-80, por seus representantes infra-assinados, em atenção ao ofício em referência, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., informar o que segue:

Fora bloqueado, na data de 03/12/2012, o valor de R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais), constante na Conta Corrente nº 18767869, Agência 001, de titularidade de PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS (cnpj 61.198.164/0001-60), à disposição deste Juízo.

Ademais, o Citibank informa que não consta em sua base de dados que os demais envolvidos mencionados em r. ofício, inscritos no CNPJ sob seus respectivos números, possuam relacionamento junto a esta Instituição, nesta data.

Com elevada estima e consideração, subscreve-se.


Banco Citibank S.A.

Edlene Queiroz

Lourenço Primo

URGENT

Belém-PA, 17 de dezembro de 2012

Junte-se aos respectivos A.
Teresina, 19/12/12.

Excelentíssima Senhora Juíza,

Dra. Maria Luíza de Moura Mello e
Juíza do Direito Típicar da 1ª V.
da Infância e da Juventude

Em atenção ao Correio Eletrônico nº 112071165, de 30.11.2012, BLOQUEIOS DE CONTAS, referente ao Ofício nº 0271/2012, de 13.11.12, processo nº 0022869-84.2011.8.18.0004, no qual V. Ex.^a determina o bloqueio dos valores em conta de PORTO SEGURO, – CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Informamos que efetuamos o bloqueio do valor de R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), estando o valor acima mencionado à disposição desse MM Juízo.

Respeitosamente,


LEA MARIA PEREIRA PAYSANO
Superintendente Subst.
RUI GUILHERME SOUZA DA SILVA
Gerente Subst.

A Exma. Senhora
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito



AOP/AFT/99121203152426-17514702
Curitiba, 17 de dezembro de 2012.

Junte-se aos respectivos Autos. Cis.

Teresina, 19/12/2012.

Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude.



Ao
Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina
Rua Mato Grosso, 210 – Bairro Central
64000-710 Teresina - PI

Ref.: Ofício n. 0271/2012
Processo n. 0022869-84.2011.8.18.0004

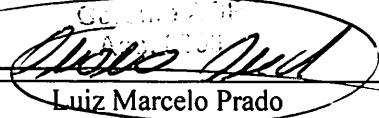
Meritíssimo (a) Juiz (a),

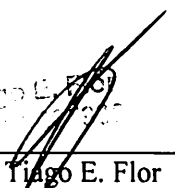
Referimo-nos ao ofício em destaque para informar que realizamos o bloqueio do valor solicitado, sendo R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais), existente na conta corrente n. 0454/00642-90, em nome de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n. 61.198.164/0001-60, ficando a disposição deste D. Juízo na conta judicial n. 0454/020791-0.

Informamos ainda que não identificamos ativos financeiros em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS, CNPJ n. 09.248.608/0001-04.

Considerando que esta Instituição Financeira jamais labora no sentido de impedir ou obstaculizar ações de qualquer natureza, continuamos ao inteiro dispor e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Marcelo Prado
Matr. 3031632


Tiago E. Flor
Matr. 3067939

CONCLUSÃO
Para conclusão dos
autos o(ao) M. M. juiz(a).
Teresina, 10 / 01 / 2013
up e chue
Escrivão Judicial

JUNTADA
Junto a estes autos
a Petição
que segue
Teresina, 10 / 01 / 13
pp e dms
Escrivão Judicial

DR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado – OAB-PI 1543/85
Rua Angélica, 276, Bairro de Fátima, 64.049-532, Teresina-PI, Fone
9482-2608



Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina – PI

Processo: 362/2007
Distribuição: 207081/2007
Execução: 0022869-84.2011.8.18.0004

BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, já qualificada, **inicialmente** representada pelo seu genitor, Miguel Albino de Sousa Filho, também qualificado, por seu procurador e advogado que esta subscreve, vem perante V. Excelência expor e requerer o que segue.

Ao ingressar em Juízo, em data de 27.04.2007, a requerente tinha apenas 13 (treze) anos, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de idade, portanto, incapaz na forma da lei, pelo que se tornou necessária, a representação do seu genitor naquela ocasião.

Dado o lapso temporal, a requerente já completou 19 (dezenove) anos, 2 (tres) meses, por conseguinte maior de idade e capaz de agir sem interferência de seu genitor, até porque, após o ingresso da ação, a requerente passou a morar com sua avó paterna, que é aposentada e cadeirante, na cidade Campo Maior-PI, onde vive até hoje sem as expensas do pai, apesar deste receber sozinho a pensão deixada pela falecida mãe da peticionaria.

Desta forma, requer o levantamento, via alvarás, dos valores constantes do depósito de fl.13, junto ao Banco do Brasil e o bloqueado junto ao BRADESCO, conforme Ofício de fls 49/50 e por conveniência, fica sem efeito o pedido anterior relativo ao bloqueio de fl. 45.

Os referidos valores, a critério da peticionaria, poderão ser depositados em sua conta de nº 218200, mantida junto a Agência nº 0106-6 do Banco do Brasil em Campo Maior-PI, o que já é determinado na Sentença fl 86.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2013


Francisco Pereira da Silva
OAB-PI Nº 1543/85

SECRET - SECURITY INFORMATION

REF ID: A66572

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



Juizado da Infância e da Juventude
Tribunal de Justiça - PI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1.ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA
Rua Mato Grosso, nº 210 Norte, Bairro Cabral, Teresina (PI)
CEP: 64000-710 - Fone (0xx86) 3215-7438



Proc.0022869-84/2011.8.18.0004

Despacho:

Determino à Secretaria a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL, a fim de que seja levantado os valores constante do depósito de fls. 13 (BANCO DO BRASIL) referente a autora BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, na importância de R\$ 2.881,(dois mil oitocentos e oitenta e um reais), descontados os honorários advocatícios na importância de R\$ 375,78 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e sua devida atualização, bem como a quantia de R\$3.499,00(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), devidamente atualizada, bloqueada junto ao Banco BRADESCO, Agência 0648, conta nº33580, conforme ofício de fls. 49/50, devendo a parte que cabe a autora ser depositado na conta de nº218200, mantida junto a agência nº0106-6 do Banco do Brasil em Campo Maior-PI.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito (respondendo) pela 1ª Vara da Infância e da Juventude

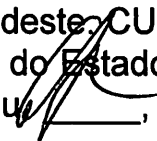


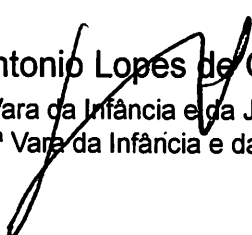
ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERESINA

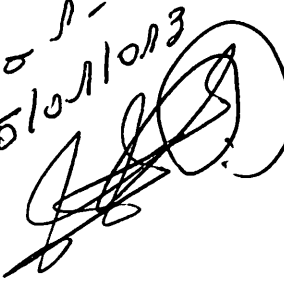
PROCESSO: 0022869-84.2011.8.18.0004 – FEITO ORIGINAL Nº 362/2007
Ação de Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Bruna Aparecida Portela Sousa

ALVARÁ JUDICIAL

O Dr. Antonio Lopes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina, Estado do Piauí, respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina, por título e nomeação legal, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, estando devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima citado, FICA AUTORIZADO BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, portadora de RG nº. 3.319.020 -SSP/PI e CPF nº. 025.849.773-46, a efetuar levantamento de R\$ 2.505,22 (dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos), depositado em seu nome, junto ao Banco do Brasil S.A, em data de 01/12/2010, conforme planilha e comprovante de depósito em anexos, e sua devida atualização, tudo em conformidade com despacho proferido nos respectivos autos, a qual fica fazendo parte integrante deste CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil treze. Eu, , secretário da 1ª vara da Infância e da juventude, que o digitei.


Antonio Lopes de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina/PI,
respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina

*Recebi o 1º Juiz
em 15/01/2013*


145
59
de • Id-euise
de
de
de

PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA:

• Valor Principal = _____ R\$ 1.497,72

• Correção Monetária (do ajuizamento: 02/04/2007 – Tabela do TJ
– ind: 1.1779530189) _____ R\$ 266,52

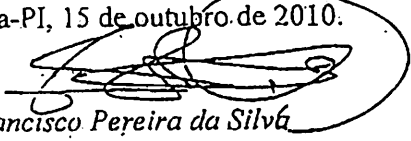
• Juros de Mora (do ajuizamento: 02/04/2007) à outubro/2010 R\$ 740,98

Sub-total R\$ 2.505,22

• Honorários advocatícios 15% R\$ 375,78

Valor total atualizado até Outubro/2010: R\$ 2.881,00
(dois mil oitocentos e oitenta e um real).

Teresina-PI, 15 de outubro de 2010.


Francisco Pereira da Silva
OAB-PI nº 1543/85-PI.





ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERESINA

PROCESSO: 0022869-84.2011.8.18.0004 – FEITO ORIGINAL Nº 362/2007
Ação de Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Bruna Aparecida Portela Sousa

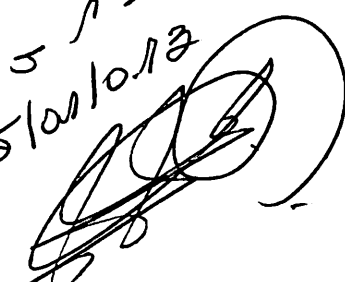
ALVARÁ JUDICIAL

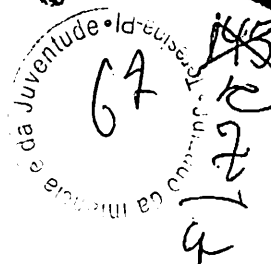
O Dr. Antonio Lopes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina, Estado do Piauí, respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina, por título e nomeação legal, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, estando devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima citado, FICA AUTORIZADO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, portador de RG. nº. 79073-PI, CPF nº. 014.496.053-20, a efetuar levantamento do valor de R\$ 375,78 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e sua devida atualização, junto ao Banco do Brasil S.A, relativo a honorários advocatícios, conforme planilha e depósito em anexos, tudo em conformidade com despacho proferido nos respectivos autos, a qual fica fazendo parte integrante deste. GUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil treze. Eu , secretario da 1ª vara da Infância e da juventude, que o digitei.

Antonio Lopes de Oliveira

Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina/PI,
respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina

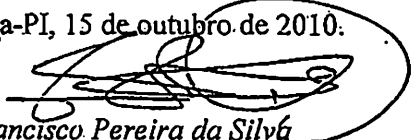
*Recebi 5 19 juiz,
em 15/01/13*




PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA:

- Valor Principal = _____ R\$ 1.497,72
- Correção Monetária (do ajuizamento: 02/04/2007 – Tabela do TJ
– ind: 1.1779530189) _____ R\$ 266,52
- Juros de Mora (do ajuizamento: 02/04/2007) à outubro/2010 _____ R\$ 740,98
- Sub: total R\$ 2.505,22
- Honorários advocatícios 15% _____ R\$ 375,78
- Valor total atualizado até Outubro/2010: R\$ 2.881,00
(dois mil oitocentos e oitenta e um real).

Teresina-PI, 15 de outubro de 2010.


Francisco Pereira da Silva
OAB-PI nº 1543/85-PI.

69
13
E

Depósito Judicial ORO
Valor total R\$ 2.881,00
Valor do R\$ 0,00
Valor do R\$ 2.881,00
Data de emissão 10/07/2010
Valor do depósito 2.881,00
Data de depósito 10/07/2010

Depósito Judicial ORO
Valor total R\$ 2.881,00
Valor do R\$ 0,00
Valor do R\$ 2.881,00
Data de emissão 10/07/2010
Valor do depósito 2.881,00
Data de depósito 10/07/2010

DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito

Nº da conta judicial
Folha nº 13

Tipo de depósito
1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação

Agência (pref./dv) Tribunal TJ

Orgão / Vara 1ª VARA DA INFÂNCIA

Data de emissão 06/07/2010
Processo 382/2007

Comarca TERESINA

Tipo de depósito
1. Individual 2. Federal

Nº da guia 6362140

Depositante
1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros

Natureza da ação COBRANÇA

Nome do depositante SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS

CPF / CNPJ 09.242.608/0001-04

Tipo de depositante F. Física J. Jurídica

Nome do Réu / Impetrado PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CPF / CNPJ 19.816.410/0001-60

Hist Dinheiro - R\$ 551

Advogado do Réu / Impetrado MERISON KELLER PORTELA PINTO

CPF / CNPJ

Bloqueio Cheques - R\$ 2.881,00

Nome do Autor / Impetrante PUNA APARECIDA PORTELA SOUSA

CPF / CNPJ 05.849.773-46

Valor total do depósito - R\$ 2.881,00

Nome do Autor / Impetrante

CPF / CNPJ

Modo de depósito

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERESINA



PROCESSO: 0022869-84.2011.8.18.0004 – FEITO ORIGINAL Nº 362/2007

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Bruna Aparecida Portela Sousa

ALVARÁ JUDICIAL

O Dr. Antonio Lopes de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina, Estado do Piauí, respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina, por título e nomeação legal, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, estando devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima citado, FICA AUTORIZADO BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, portadora do RG. nº.3.319.020-SSP/PI e CPF nº. 025.849.773-46, a efetuar levantamento do valor de R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e sua devida atualização, junto ao Banco Bradesco S.A, bloqueado conforme ofício datado do dia 05/12/2012, agência 0648, conta: 33580, tudo em conformidade com despacho proferido nos respectivos autos, o qual fica fazendo parte integrante deste. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil treze. Eu, , secretário da 1ª vara da Infância e da juventude, que o digitei.

Antonio Lopes de Oliveira

Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina/PI,
respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina

Recebi 13/01/13
15/01/13



Junto-se aos respectivos Autos. CIs.

Teresina, 19/12/12

Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

URGENTE

PROCESSO Nº 0022869-84.2011.8.18.0004

BANCO BRADESCO S.A., em atendimento aos termos do Ofício n.º 0271/2012, referente a bloqueio do(s) valor(es) existente(s) na(s) conta(s) titulada(s) pelo(s) envolvido(s), vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar o que segue:

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

Agência: 0648 - Endereço: PCA.PORTUGAL 95 - SAO PAULO - SP - 05414030

Conta : 33580

Saldo bloqueado: R\$3.499,00

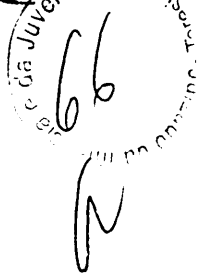
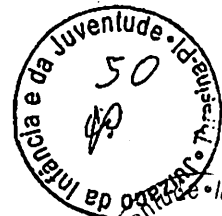
CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS

Bloqueio não executado, uma vez que o envolvido não possui saldo positivo.

Ressaltamos que não foram localizadas demais contas ativas e/ou aplicação(ões) financeira(s) em nome do(s) envolvido(s).

Salientamos ainda que as solicitações de bloqueio, desbloqueio, transferência de valores, extratos, informações sobre endereço, existência de contas e aplicações e respectivos saldos, são igualmente atendidas através do sistema BACENJUD 2.0, o qual proporciona maior celeridade no atendimento às ordens judiciais, sem comprometer a segurança das informações prestadas, razão pela qual sugerimos sua utilização em futuras solicitações.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZA DE DIREITO DO(A) 1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA
COMARCA DE TERESINA
1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GOSSO, NO 210, BAIRRO CENTRAL
64000710 - Teresina - PI



Desta forma, ficamos a disposição deste D.Juízo, caso se façam necessárias outra providencias.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

São Paulo, 05 de dezembro de 2012.

Aloma Andressa de Lima Campos

BANCO BRADESCO S.A.

Caroline Rossini da Silva

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZA DE DIREITO DO(A) 1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA
COMARCA DE TERESINA
1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GOSSO, NO 210, BAIRRO CENTRAL
64000710 - Teresina - PI

Jun 1950

Nota de la Junta a
los autos documentados de
pl. 311/52)

57
A
67
A

DR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado - OAB-PI 1543/85
Rua Angélica, 276, Bairro de Fátima, 64.049-532, Teresina-PI, Fone
9482-2608

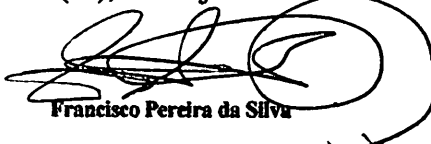
Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da
Comarca de Teresina – PI

Processo: 362/2007
Distribuição: 207081/2007
Execução: 0022869-84.2011.8.18.0004

BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, já qualificada, inicialmente representada pelo seu genitor, Miguel Albino de Sousa Filho, também qualificado, por seu procurador e advogado que esta subscreve, vem perante V. Excelência dizer que os Alvarás de fls. 58, 61 e 64, foram devidamente cumpridos, portanto, requer o **desbloqueio** dos valores constantes das fls. 51/52, 53, 54 e 55, por satisfeita a obrigação.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Teresina (PI), 30 de janeiro de 2013


Francisco Pereira da Silva
OAB-PI Nº 1543/85

PLANO DE MANEJO, CONSERVAÇÃO E

RECONSTRUÇÃO - 2004-2014

RECONSTRUÇÃO DO PARQUE NACIONAL DO PANTANAL
2004-2014

de elaboração do plano de manejo do Parque Nacional do Pantanal
(P) - 2004-2014

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO
2004-2014
00000000-00000000-00000000

RECONSTRUÇÃO DO PARQUE NACIONAL DO PANTANAL
2004-2014
O presente projeto tem como objetivo a reconstrução do Parque Nacional do Pantanal, visando a conservação da biodiversidade e a melhoria das condições de vida da população local. O projeto será executado em etapas, com a primeira etapa focada na reconstrução das áreas de preservação ambiental e a segunda etapa focada na melhoria das condições de vida da população local.

Projeto de Reconstrução
2004-2014

Projeto de Reconstrução (P) 2004-2014

Projeto de Reconstrução
2004-2014

23/01/2013

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

68
12:07:22

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de agendamento de Crédito em Conta

Protocolo de Resgate : 00000000011089460
Conta Judicial : 0900107272517

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : TERESINA
Orgão : 2 VARA INF.E DA JUVENTUDE
Processo : 3622007

DADOS DAS PARTES

Reu : SEGURADORA LIDER DOS CONSO CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
Autor : BRUNA APARECIDA P DE SOUSA CPF/CNPJ: 025.849.773-46

DADOS DO ALVARA

Numero do Alvará : PR.362/2007 Data do Alvará: 23/01/2013
Data prevista para o levantamento: 23/01/2013

DADOS DO BENEFICIARIO

Nome : BRUNA APARECIDA PORTELA DE CPF/CNPJ: 025.849.773-46

DETALHAMENTO DO RESGATE

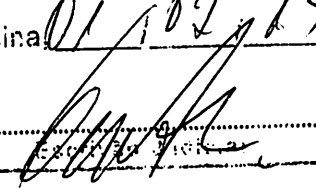
Valor do capital	: R\$	2.505,22
Valor dos rendimentos	: R\$	386,58
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor líquido do resgate	: R\$	2.891,80

DADOS DO CRÉDITO

Agência: 0106
Conta : 00000021820-0
Titular da Conta : BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 00002584977346
Valor líquido : 2.891,80 Data prevista para o crédito: 23/01/2013

Os valores estão sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.
Comprovante definitivo somente após processamento.

----- Fim da Impressão -----

CONCLUSÃO	
Para conclusão dos autos o(a) M. M. Juiz(a).	
Teresina	01/02/13
	

Visto em Teresina.

Apresentado o pedido de fls. retro, deu-se escarecer que a partir do momento em que é expedido o Alvará Judicial, automaticamente também, está autorizado o desbloqueio dos valores referidos no respectivo Alvará. Conforme copia no anexo.

Cumpra-se.

Trs. 06.03.2013.

VISTO EM CORREÇÃO
TR 06/03/13


Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
da Comarca de Teresina

69
y

JUNTADA
Junto a estes autos
ofícios de fls. 70/71
que segue.
Teresina, 01 / 04 / 13
Leila Mus
Escrivão Judicial

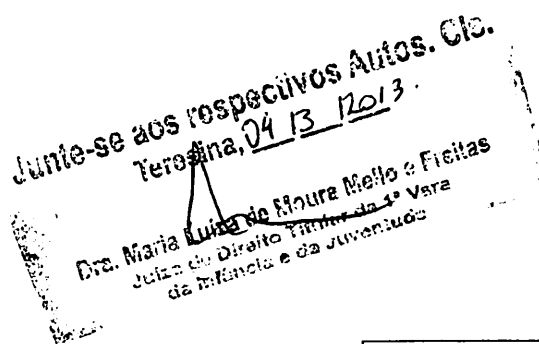
10
14

16/05/05 10:00

El PO 10
and 10.



Uberlândia-MG, 04 de Fevereiro 2013.

70
4

CI 689296-2012 28

AO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, RUA MATO GOSSO, Nº 210, BAIRRO CENTRAL, 64000710 - TERESINA

PI.

Ref.: Ofício 0271/2012- Processo 0022869-84.2011.8.18.0004

Servimo-nos da presente para atender ao disposto no ofício em epígrafe, informando que **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS CNPJ - 09.248.608/0001-04 e PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ - 61.198.164/0001-60**, não possuem conta corrente, conta poupança ou investimentos junto a esta Instituição.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição deste distinto órgão para eventuais informações complementares.


BANCO TRIANGULO S/A.
p.p. Vanessa Paiva Borges
OAB/MG 109.911



São Paulo, 08 de Fevereiro de 2013.

R. Moraes
A la VTI, para o devedor
fui
26/02/13

PROCESSO Nº. 0022869-84.2011.8.18.0004 (362/2007)
ALVARA JUDICIAL

ANTÔNIO LOPES de Oliveira
Juiz de Direito

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do epigraçado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar que procedemos com a liberação do valor de R\$3.499,00, bloqueado nesta Instituição Financeira, em favor de **Francisco Pereira da Silva**.

Salientamos ainda que as solicitações de bloqueio, desbloqueio, transferência de valores, extratos, informações sobre endereço e existência de contas e aplicações, são igualmente atendidas através do sistema BACENJUD 2.0, o qual proporciona maior celeridade no atendimento às ordens judiciais, sem comprometer a segurança das informações prestadas, razão pela qual sugerimos sua utilização em futuras solicitações.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Caroline Rossini da Silva

BANCO BRADESCO S/A

Fabio Luiz Ferraz

EXMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA
COMARCA DE TERESINA - PI.
RUA: OTTO TITO, S/N - BAIRRO REDENÇÃO.
CEP: 64017-775 - TERESINA / PI.



ECS

São Paulo, 14 de Janeiro de 2013.

20120192107

Exmo (a). Dr.(a).
JUIZA DE DIREITO MARIA LUZIA DE MOURA MELLO E FREITAS
1 VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA
RUA MATO GROSSO 210,
TERESINA - PI
CEP: 64000-710

Ofício: 02712012
Processo: 00228698420118180004
Autor: NC
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS E OUTROS

R. Mor.

Inte-x as and
respe x s e l
01/02/13

Drº Antonio Lopes de Oliveira
Juiz de Direito (Rescindendo) da 1ª
Vara da Infância e da Juventude

Em atenção aos termos do ofício supra, seguem as nossas considerações através do presente ato:

Primeiramente salienta que esta Instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, em atenção ao ofício supra mencionado, vimos pelo presente informar a esse D. Juízo, que não foi possível efetuarmos o bloqueio referente aos titulares abaixo descritos, tendo em vista que em suas respectivas contas encontram-se com saldo ínfimo, impossibilitando o bloqueio das mesmas.

- SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS – CNPJ nº 09.248.608/0001-04
- PORTO SEGURO – CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


BANC SANTANDER
Gerência de Ofícios

93
)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE
TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, Dr (a) MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, para despacho. Do que, para constar, lavro este termo.

TERESINA, 30 de outubro de 2014


MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 1126539

Visto em despacho.

Intimem-se as partes
interessadas, através de seus res-
pectivos advogados, a fim de in-
formar se os respectivos valores
já foram devidamente quitados,
voltando-me, a seguir, Cls.

Thu, 24.02.2015.

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freire
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE
TERESINA

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSOS

CERTIFICO que na presente data recebi os autos do(s) processo(s), sem
petição.

Teresina, 23 de março de 2015, *data 24/03/15. y*

Edna
EDNA MARIA SALES CARDOSO TAJRA
Analista Judicial - Mat. nº 102814



14/15

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
Praça Edgar Nogueira, s/nº, Bairro Cabral – FÓRUM JOAQUI, DE SOUSA NETO - Fone: (86) 3215-7438.

JUNTADA

JUNTO a estes autos Petição juntada 75 e 80 que se segue.

Teresina, 20 de março de 2015.

colme

Servidor (a)

Excelentíssimo Senhor Doutor juiz de
Direito da 1ª Vara da Infância e ~~28~~ 16
Juventude de Teresina - Piauí.

Processo: 0022869-84.2011.8.18.0004

Porto Seguro Companhia de Seguros
gerais, vem à honrosa presença de Vossa
Excelência requerer a juntada do
substabelecimento que segue em anexo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Teresina (PI), 30 de Março de 2015.


Rita de Cássia de Siqueira Cury
OAB/P 5914
OAB/MA 13.272/A

SUBSTABELECIMENTO

Com reservas de iguais, substabeleço na pessoa de **FRIDA AZOUBEL** – OAB/PE 21.392, advogado(s) do escritório **FRIDA AZOUBEL** com escritório na Av. Domingos Ferreira, 4023, sl 1003 Boa Viagem, Recife/PE, 51021-040 81 - 3328.5608 / 3328.1837, os poderes que me foram conferidos pela **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, na procuração outorgada em 01 de Julho de 2014, a fim de que represente a Outorgante na ação em que figura como parte **DESCONHECIDO**, perante o Juízo de Direito **1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** do Fórum **CENTRAL** da Comarca **TERESINA/PI**, 0022869-84.2011.8.18.0004.

São Paulo, 26 de março de 2015.


PATRÍCIA LODOVICO GONÇALVES JUSTINO
OAB/SP 257.485



Substabelecimento

Substabeleço, com reservas, os poderes a mim conferidos pela Porto Seguro Cia de Seguros, a Dra. RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO - OAB/PI 5914, para o fim extrair copia dos autos do processo judicial nº 0022869-84.2011.8.18.0004.

Frida G. Azoubel
Frida Gandelsman Azoubel
OAB/PE 21392

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e na Rua Gualanases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80 e **FABIO OHARA MORITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.680.328-42, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 - Torre B - 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 189.730 e no CPF/MF sob o nº 174.320.898-76; **RENATA STRUCKAS DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 219.089 e no CPF/MF sob o nº 292.237.378-93; **ALESSANDRA GASPAR BEVILACO DE PAULA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.514 e no CPF/MF sob o nº 254.472.378-58; **ÁTILA ANDRADE SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.543 e no CPF/MF sob o nº 937.401.405-00; **ELAINE CRISTINA BARREIRO COUTINHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.019 e no CPF/MF sob o nº 254.314.508-75; **ELAINE CRISTINA CARVALHAES SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.836 e no CPF/MF sob o nº 157.764.738-61; **ÉRICA DI TILIO MATOS SABBATINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 234.638 e no CPF/MF sob o nº 253.129.098-23; **ÉRICA FERNANDA VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 214.116 e no CPF/MF sob o nº 272.992.078-18; **FERNANDA DE ARAÚJO GRAMACHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 287.753 e no CPF/MF sob o nº 011.706.235-90; **KAREN DAL SANTO LEAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 210.494 e no CPF/MF sob o nº 213.886.138-40; **LEONEL DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.325 e no CPF/MF sob o nº 212.688.908-47; **MIRIAM LUNARO BATTISTIN TREVISAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.953 e no CPF/MF sob o nº 271.247.968-81; **PATRICIA LODOVICO GONÇALVES JUSTINO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.485 e no CPF/MF sob o nº 307.200.618-06; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 175.319 e no CPF/MF sob o nº 082.623.238-82; **REGIANE LUCIANO MENEGHETTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.718 e no CPF/MF sob o nº 176.454.278-92; **RENATA PAULA RIBEIRO NARDUCCI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 205.538 e no CPF/MF sob o nº 277.046.788-33; **THAIS HELENA DOS SANTOS CORDIOLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 208.036 e no CPF/MF sob o nº 291.742.538-59 e **VANESSA DANTAS AMARAL DE MAGALHÃES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188.259 e no CPF/MF sob o nº 277.094.928-43, todos com domicílio profissional na Rua Gualanases, nº 1.238 - 9º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, aos quais confere os poderes contidos na cláusula *ad judicia et extra* para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representarem a sociedade Outorgante perante o foro em geral, podendo defendê-la, propor ações de toda a natureza, interpor recursos e quaisquer outros incidentes processuais ou administrativos, inclusive exceções de incompetência, impedimento ou suspeição, mais os necessários para os fins de conciliação previstos nos artigos 331 e 448 do Código de Processo Civil, receber citação inicial, intimações e notificações, transigir, conciliar, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, juntar e retirar documentos, efetuar levantamento de depósito ou quantia, receber e dar quitação, com ou sem ressalvas, firmar compromisso, cessão de créditos ou promessa de cessão, oferecer caução, assinar termo de penhora e assumir o encargo de depositário, em nome e por conta da Outorgante, firmar acordos extrajudiciais, promover protestos, interpelações, notificações e contranotificações, judiciais ou extrajudiciais, solicitar certidões, atestados e expedição de ofícios, requerer a instauração de inquéritos policiais e acompanhá-los, bem como habilitar-se como assistentes de acusação em eventuais ações penais, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgados, inclusive perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, juízos e tribunais administrativos, bem como perante todos os órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, pedindo vistas de processos, requerendo e alegando tudo o que for de seu direito e interesse, apresentando defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração, podendo ademais subestabelecer os poderes aqui conferidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais e, de modo geral, praticar todos os demais atos que forem necessários para o fim supra. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados.

São Paulo, 1 de julho de 2014.

LENE ARAÚJO DE LIMA

Diretor Jurídico

FABIO OHARA MORITA

Diretor Técnico



2011-234-PART (RENOV9)



[illegible]

~~82~~
82

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE
TERESINA
Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, Dr (a) MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, para despacho. Do que, para constar, lavro este termo.

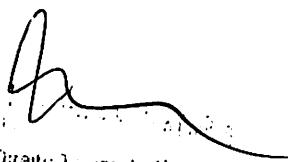
TERESINA, 6 de abril de 2015


MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 1126539

Visto.

Para cumprimento do despacho de fl. 73 verso, intime-se pessoalmente, ambas as partes, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, de conformidade com o disposto no art. 267 XI § 1º do CPC e no art. 1º da Lei nº 13.081/2015.

Brasília, 25.09.2015


Juiza de Direito Turma da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

PROCESSO Nº 0022869-84.2011.8.18.0004

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Representado: BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA

Requerido: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Advogados: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 1543/85-PI), FRIDA AZOUBEL (OAB/PE Nº 21.392) e PATRÍCIA LODOVICO GONÇALVES JUSTINO (OAB/SP Nº 257.485), para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas informar se os respectivos valores já foram devidamente quitados. E para constar, Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de dezembro de 2015.



1. Considerando a certidão de óbito de fls. 04 e 05, declaro instaurado o inventário dos bens deixados pelos falecidos Amariles Soares Guimarães Santana.
2. Nomeio inventariante a requerente independentemente da lavratura de termo de qualquer espécie, como regrado no CPC 1.032.
3. Antes de apreciar o pedido liminar requerido na inicial, determino a adoção das seguintes providências:
 - 3.1. Expeça-se ofício ao Ministério da Fazenda, SAMF/PI, para que informe sobre a disponibilidade de valores em favor da inventariante referentes ao processo administrativo 10384.006967/08-40;
 - 3.2. Expeça-se ofício ao Ministério do Planejamento, Orçamento, e Gestão ? Superintendência do Patrimônio da União ? Piauí, para que informe sobre a possibilidade de transferência da ocupação do imóvel descrito às fls. 136/137;
 - 3.3. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que informe sobre os contratos de penhor discriminados no item 72? do subtítulo ?Dos Bens? da petição inicial;
4. Determino, de logo, o envio dos autos à Fazenda Pública Estadual para se manifestar sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis (fls. 125/127).

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões
DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0000181-69.2015.8.18.0140
CLASSE: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: C.A.P.D.S., A.P.D.S., A.P.D.S.
ADVOGADO(S): KEZIA PINHEIRO DINIZ (OAB/PIAUI 11297); WELLINGTON FABRICIO CARVALHO SILVA (OAB/PI 8813); SANNATYEL ROCHA MELO (OAB/PIAUI 11977)

A espécie em apreço é regida pela Lei nº 6.858/80, a qual permite, mediante autorização judicial e independentemente de abertura de inventário, o recebimento de determinados valores não recebidos em vida pelo titular.

5. Ateor do disposto no mencionado diploma legal, têm legitimidade para requerer autorização judicial os dependentes habilitados perante a previdência social e, na falta destes, os sucessores do falecido, na forma da lei civil, como é no presente caso.

5.1. Da análise da documentação constata-se que (o)a falecido(a) era genitora dos requerentes.

6. No caso destes autos, ficou também plenamente demonstrada a existência do montante a receber, como se infere do documento de fls. 28.

7. DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, por sentença, o pedido inicial, nos termos do art. 269, I do CPC c/c Art. 1º da Lei 6858/80, para determinar a expedição de alvará na forma pretendida, autorizando os autores a receberem o montante dos valores depositados na(s) conta(s) de fls. 28, bem como seus acréscimos legais.

8. Sem custas. Expeça-se o competente Alvará Judicial, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição.

9. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se.

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões
DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0003338-89.2011.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: VITALINO RANULFO BEZERRA, MERCIA MARIA TEIXEIRA BEZERRA
ADVOGADO(S): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUI Nº 1831)

Inventariado: RANULFO PLUTARCO BEZERRA - FALECIDO, ROSALIA DE ALENCAR BEZERRA - FALECIDA

ADVOGADO(S): null

3. Ante o exposto, face ao comprovado desinteresse dos requerentes para com o andamento da demanda, JULGO, por sentença, extinto o presente feito, nos termos do art. 267, II do Código de Processo Civil.

4. Custas de lei.

5. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com as anotações devidas.

P. R. I. C.

TERESINA, 4 de dezembro de 2015

VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

PROCESSO Nº 0029919-44.2011.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Consensual
Suplicante: A.M.daS., R.M., M.doS.O.T.M.

A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem da Mma. Juíza Auxiliar, Dra. GLAUCIA MENDES DE MACEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB PI Nº. 5719) sobre o inteiro teor do ato ordinatório praticado à fls.55 dos autos referenciados, cujo inteiro teor adiante segue: "Objetivando o fiel e integral cumprimento do despacho de fl.54 retro, intime-se a advogada representante da Alimentanda para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe nos autos o endereço completo com CEP do Comando-Geral do Exército Brasileiro, Instituição mencionada na petição de fls.45/46 como sendo a fonte pagadora do Alimentante, para a finalidade de efetivar a postagem do ofício ordenado à fl. retro." E para constar, Eu, ARIANE FERREIRA LOPES, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de dezembro de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

PROCESSO Nº 0023687-41.2008.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA PAULA DA SILVA DANTAS(MENOR)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR OAB/PI Nº 4878, FRANCISCO BORGES SOBRINHO OAB PI 896, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas arroladas ou por arrolar em tempo oportuno designada para o dia 10/12/2015 às 11:00 horas. E para constar, Eu, FRANCY MARY DOS SANTOS DOURADO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 3 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude
DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0016281-32.2009.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: OZAEI DAVID VALÉRIO DA SILVA
Adv.: VERÔNICA MENDES MELO (OAB/PI Nº 3.742)
Requerido: SHEILA FERREIRA ARAÚJO
SENTENÇA
Pelo presente instrumento foi prolatada a seguinte sentença, cujo dispositivo tem o seguinte teor: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, III, do CPC, c/c o art. 329 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

PROCESSO Nº 0022869-84.2011.8.18.0004
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Representado: BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA
Requerido: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Advogados: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 1543/85-PI), FRIDA AZOUBEL (OAB/PE Nº 21.392) e PATRICIA LODOVICO GONÇALVES JUSTINO (OAB/SP Nº 257.485), para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas informar se os respectivos valores já foram devidamente quitados. E para constar, Eu, GENESIO ALVES DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de dezembro de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

PROCESSO Nº 0004120-33.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EMPRESA SOARES - EURIPEDES SOARES DA SILVA
Réu: TRANSOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - STRANS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS (OAB/PIAUI Nº 1223); WILLIAN PALHA DIAS NETO, OAB-PI 5138; JAMES CASTELO BRANCO COSTA FILHO, OAB-PI 7331; ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO, OAB-PI 3525; MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA, OAB-PI 3239; SAMARA EUGÊNIA VIANA MOURA RABELO, OAB-PI 8858, do despacho a seguir transcrito: "Intimem-se as partes, por seus procuradores, para informarem acerca da atual questão fática por elas esposadas, a fim de que se possa aferir o interesse processual, tanto quanto à utilidade, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. Teresina, 26 de março de 2015. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA NOAGUIAR, Escrivã(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 3 de dezembro de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

PROCESSO Nº 0013235-39.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: DORALICE QUARESMA SOBRINHO
Réu: ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUI Nº 3618); JONILTON SANTOS LEMOS JÚNIOR, OAB-PI 6648-A para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/02/2016 às 09:00 horas, a ser realizada na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA NOAGUIAR, Escrivã(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 3 de dezembro de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

PROCESSO Nº 0025328-39.2011.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: SAULO NADLER FURTADO LOPES (MENOR)
Impetrado: COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES-DIOCESANO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAFAEL MENDES LOPES (OAB/PIAUI Nº 7778) do ato ordinatório a seguir transcrito: "Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos". E para constar, Eu, Bruna Dantas Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 3 de dezembro de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

PROCESSO Nº 0005304-05.2002.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: BRUNA AURORA NUNES CAVALCANTE
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ASTROGILDO MENDES ASSUNÇÃO FILHO (OAB/PIAUI Nº 3525) do ato ordinatório a seguir transcrito: "Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos". E para constar, Eu, Bruna Dantas Silva, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 3 de dezembro de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Cartão

Cartão que foi des-
coberto intimado em representantes,
leveis da parte, autos e não houve
manifestação, decorrendo prazo deter-
minado.

Em, 27/4/96

Aty.
A. J.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, Dr.(a) MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS para despacho.

TERESINA, 2 de maio de 2016



MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 1126539

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA/CARTÓRIO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

TERMO DE CARGA/VISTA

Faço remessa, na presente data, dos autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004 entregues em carga/vista a(o) Sr.(a) : HERISON HELDER PORTELA PINTO, CPF: 43952925349, OAB: 5367.

Quantidade de folhas entregues: 86

Quantidade de volume(s) entregue(s): 3

TERESINA, 6 de julho de 2016

TERESA DE CAMPOS SILVA
Analista Administrativo - Mat. nº 1011987



Assinatura do Recebedor

TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que na presente data recebi os autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004, entregues em carga a(o) Sr.(a) : HERISON HELDER PORTELA PINTO, CPF: 43952925349, OAB: 5367.

TERESINA, 7 de julho de 2016

TERESA DE CAMPOS SILVA
Analista Administrativo - Mat. nº 1011987



PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1.ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA
GABINETE DA JUÍZA MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

R. Tibério Nunes, s/nº, 1º andar, Norte, Bairro Cabral, Teresina(PI) CEP: 64000-710 - Fone (0xx86) 3215-7438

DESPACHO:

- ☐ Apense-se a estes autos o processo de nº _____;
- ☒ Vistas ao **Ministério Público** para manifestação;
- ☐ Vistas à **Defensoria Pública** para manifestação;
- ☐ Vistas ao **Curador** para manifestação;
- ☐ Cumpra-se, com a devida urgência, a **providência deprecada**, servindo esta de mandado;
- ☐ Devidamente cumprida devolva-se a presente **Carta Precatória** ao Juízo de origem com as nossas homenagens.
- ☐ Expeçam-se **ofício para o Juízo Deprecado** para que informe sobre o cumprimento da presente Carta e providencia da devolução da mesma, inclusive via malote digital.
- ☐ Cumprir **despacho** de fls. _____;
- ☐ Cumprir **decisão** de fls. _____;
- ☐ Cumprir **sentença** de fls. _____;
- ☐ Certificar se houve a devida publicação da citação por edital de fls. ____ e se houve manifestação da parte.
- ☐ Certificar se decorreu o prazo para **contestação** e se houve manifestação da parte;
- ☐ Certificar se decorreu o prazo para **intimação** e se houve manifestação da parte;
- ☐ Certificar a **tempestividade dos documentos** apresentados de fls. _____.
- ☐ Certificar o **trânsito em julgado da sentença** de fls. _____.
- ☐ Defiro o pedido de **conversão da ação** com as necessárias alterações, conforme petição de fl. _____.
- ☐ Determino o **sobrestamento da presente ação** pelo prazo de ____ dias, na forma requerida.
- ☐ **CITE-SE a parte requerida, por edital**, a ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15(quinze) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (Curadoria de Ausentes) atuante junto a este juízo.
- ☐ **Decreto a Revelia** do(a) Requerido(a), citado através de edital, com a devida publicação, e, em consequência, **nomeio-lhe Curador(a) especial**, que deverá ser intimado(a) para dizer se aceita o nobre encargo, e aceitando-o deverá manifestar-se.
- ☐ **Intime-se a parte Autora**, através de Advogado signatário, para **dizer a respeito da contestação** de fls. _____, em 15 dias, de conformidade com o disposto no art. 351 do NCPC.
- ☐ Intimem-se as partes interessadas para conhecimento da **decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça** de fls. _____ e consequente providência se for o caso.
- ☐ **Intime-se a parte Requerida**, para que se manifeste sobre o **pedido de extinção** de fls. _____ no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, VI do NCPC.
- ☐ **Intime-se a parte Autora**, pessoalmente, para **manifestar interesse no prosseguimento do feito**, em 05 dias, de conformidade com o disposto no art. 485, §1º do NCPC.
- ☐ **Intime-se a parte autora**, através de Advogado Signatário para que manifeste **interesse no prosseguimento do feito** no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III do NCPC.
- ☐ Certificada a tempestividade, **recebo a apelação**, em seu efeito devolutivo, de conformidade com o disposto no art.198, inc. I, II e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Intime-se a parte Apelada**, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta e indicar as peças a serem trasladadas, no prazo de 48 horas. **Após, retornem-me conclusos.**
- ☐ Designo **Audiência Prévia de Conciliação** entre as partes, para o dia ____/____/2016, às ____:____. Na sala das audiências desta 1ª VIJ, consoante Art.334 do NCPC.
- ☐ Baixar e arquivar.

Teresina (PI), 04 de 11 de 2016.

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

TERMO DE CARGA/VISTA

Faço remessa, na presente data, dos autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004 entregues em carga/vista a(o) Sr.(a) : NAIR FERREIRA DA SILVA.

TERESINA, 7 de novembro de 2016



MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 1126539

Assinatura do Recebedor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0022869-84.2011.8.18.0004

REQUERENTE: BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA (MENOR)

REQUERENTE: MIGUEL ALBINO DE SOUSA FILHO

REQUERENTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

EMBARGOS DE TERCEIRO

RECEBIDO

EM, 11/11/16

MMª JUÍZA,

Cuida-se de Embargos do Devedor ajuizado pelo Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em face de Bruna Aparecida Portela de Sousa e Miguel Albino de Sousa Filho.

O dispositivo do art. 485, § 1 do CPC determina, expressamente, a intimação pessoal, para que possa declarar a extinção com base nos incisos II (negligência) e III (abandono), no prazo de 5 (cinco) dias. Nos dois casos, a jurisprudência afirma a essencialidade da intimação pessoal:

“ É imprescindível que as partes sejam intimadas pessoalmente para incoação do feito antes da extinção do processo sem resolução de mérito, sob pena de violação do art. 267, § 1º, do CPC (STJ, 1ª Turma, Resp 901.910/PB, rel. Min. Teori Zavascki, j. Em 17.04.2007, DJ 07.05.2007, p. 294)

Consoante o despacho de fls. 65, houve intimação da parte autora, através de advogado signatário, que no próprio despacho se deu por ciente para juntada de documentos visando o prosseguimento da ação, o que não houve no caso em tela, desta forma, somos pela extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1 do CPC. Outrossim, o Ministério Público opina pelo arquivamento do processo nº0022869-84.2011.8.18.0004.

Teresina, 10 de novembro de 2016.

Joselisse Nunes de Carvalho Costa
Promotora de Justiça

91

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, Dr.(a) MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS para despacho.

TERESINA, 18 de novembro de 2016



MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 1126539

Visto.

Concedendo a manifestação
Ministério de 1690, a saber: se não dos
presentes a 15 do Ministério Público,
a fim de manifestar-se, voltando
me - cl.

Thu. 20. 02. 2017.



TERMO DE CARGA/VISTA

Faço remessa, na presente data, dos autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004 entregues em carga/vista a(o) Sr.(a) : NAIR FERREIRA DA SILVA.

TERESINA, 10 de março de 2017



MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA

Analista Judicial - Mat. nº 1126539

Assinatura do Recebedor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
45º PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0022869-84.2011.8.18.0004

REQUERENTE: BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA (MENOR)

REQUERENTE: MIGUEL ALBINO DE SOUSA FILHO

REQUERENTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

EMBARGOS DE TERCEIRO

MMª JUÍZA,

Reiteramos parecer de fl. 90, que manifesta-se pelo arquivamento do processo em epígrafe, haja vista que, não obstante ter sido intimada por meio de seu advogado signatário, para informar acerca da devida quitação dos valores, deixou que o prazo transcorresse sem manifestação, conforme se verifica na Certidão de fl. 84 verso.

Ante ao exposto, somos pela extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1 do CPC. Outrossim, o Ministério Público opina pelo arquivamento do processo em epígrafe.

Teresina, 21 de março de 2017.


Joselisse Nunes de Carvalho Costa
Promotora de Justiça

RECEBIDO

EM 22/03/17

Anna C. Pessoa

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, Dr.(a) MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS para despacho.

TERESINA, 3 de abril de 2017



MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 1126539



95
8

PROCESSO Nº: 0022869-84.2011.8.18.0004

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Representado: BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA - MENOR, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

SENTENÇA

Vistos, etc.

BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA, requereu AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Conforme fl. 84-V, embora intimada por meio de seu advogado signatário, para informar acerca da devida quitação dos valores, deixou que o prazo transcorresse sem manifestação. O Ministério Público opinou pela extinção do processo em fl. 93.

O art. 485, do CPC, estatui que:

O juiz não resolverá o mérito quando:

III - por não promover os atos e diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

Art. 354. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 485 e 487, incisos II e III, o juiz proferirá sentença.

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se.

P. R e I

TERESINA, 4 de maio de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

CIENTE DA SENTENÇA EM 16/05/2017

Vera Lucia da Silva Santos
Promotora de Justiça

ab
m

TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que na presente data recebi os autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004, entregues em carga a(o) Sr.(a) : NAIR FERREIRA DA SILVA.

TERESINA, 17 de maio de 2017

maury
FRANCY MARY DOS SANTOS DOURADO
Analista Judicial - Mat. nº 1042009



PROCESSO Nº: 0022869-84.2011.8.18.0004

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Representado: B. A. P. S. - MENOR, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (OAB/PI 1543/85)

ADVOGADA: PATRÍCIA LODOVICO GONÇALVES JUSTINO (OAB/SP 257.485)

SENTENÇA

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se.

P. R e I

TERESINA, 4 de maio de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA



98
8

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito

16.74. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022869-84.2011.8.18.0004

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Representado: B. A. P. S. - MENOR, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (OAB/PI 1543/85)

ADVOGADA: PATRÍCIA LODOVICO GONÇALVES JUSTINO (OAB/SP 257.485)

SENTENÇA

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se.

P. R e I

TERESINA, 4 de maio de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

16.75. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001085-46.2014.8.18.0004

CLASSE: Mandado de Segurança

Impetrante: JOSE ATILIO GONÇALVES DE ALENCAR, MARIA DE FATIMA DE ALENCAR GONÇALVES

ADVOGADO: LUCAS GOMES DE MACÊDO (OAB/PI 8676)

Impetrado: DIRETORIA DO COLEGIO INEC, DIRETOR GERAL DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO - FSA

SENTENÇA

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. P. R e I. TERESINA, 13 de fevereiro de 2017.

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

16.76. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0017879-21.2009.8.18.0004

Classe: Procedimento Comum

Requerente: NICOLE CAROLINE LEAL DE ABREU - MENOR

Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)

Requerido: INSTITUTO EDUCACIONAL SAO JOSE-LTDA

Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB 2171/90)

DESPACHO: Considerando que o requerimento de Cumprimento de sentença de fls. 198, intime-se o requerido, no prazo de quinze dias, cumpra o julgado e efetue o pagamento da quantia devida, nos termos do art. 523 do NCPC. Cumpra-se. Teresina, 22 de agosto de 2016.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

Juíza de Direito

16.77. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017940-08.2011.8.18.0004

CLASSE: Procedimento Comum

Requerente: L. M. A. T. (infante), FRANCISCO WILSON TAPETY JUNIOR

advogado: edson pereira de sá (oab/pi 7013)

Requerido: DIRETOR COLEGIO INSTITUTO DOM BARRETO

advogado: jorge henrique furtado baluz (oab 5031-B)

SENTENÇA

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. P. R e I. TERESINA, 30 de agosto de 2016.

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

16.78. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012113-50.2010.8.18.0004

CLASSE: Cautelar Inominada

Requerente: FRANCISCO WILSON TAPETY JUNIOR

ADVOGADO: EDSON PEREIRA DE SÁ (OAB/PI 7013)

Requerido: INSTITUTO DOM BARRETO

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ (OAB 5031-B)

SENTENÇA

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. P. R e I. TERESINA, 30 de agosto de 2016.

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

16.79. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000327-96.2016.8.18.0004

99 ✓
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA/CARTÓRIO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

TERMO DE CARGA/VISTA

Faço remessa, na presente data, dos autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004 entregues em carga/vista a(o) Sr.(a) : danilo ribeiro carvalho, CPF: 02648305394.

Quantidade de folhas entregues: 98

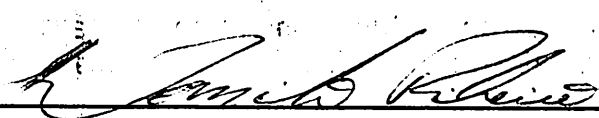
Quantidade de volume(s) entregue(s): 1

TERESINA, 18 de julho de 2017



MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 1126539

Faço remessa, na presente data, dos autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004 entregues em carga/vista a(o) Sr.(a) : danilo ribeiro carvalho, CPF: 02648305394.



Assinatura do Recebedor

TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que na presente data recebi os autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004, entregues em carga a(o) Sr.(a) : danilo ribeiro carvalho, CPF: 02648305394.

Quantidade de folhas devolvidas: 99

Quantidade de volume(s) devolvido(s): 1

TERESINA, 20 de julho de 2017

JOSE MIGUEL LIMA PARENTE
Estagiário(a) - Mat. nº 27910

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022869-84.2011.8.18.0004

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Representado: BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA - MENOR, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, Dr.(a) MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS para despacho.

TERESINA, 26 de julho de 2017


WERBSON SOUSA SILVA E SILVA
Estagiário(a) - Mat. nº 27890



DESPACHO:

- ☐ Apense-se a estes autos o processo de nº _____;
- ☐ Vistas ao **Ministério Público** para manifestação;
- ☐ Vistas à **Defensoria Pública** para manifestação;
- ☐ Vistas ao **Curador** para manifestação;
- ☐ Cumpra-se, com a devida urgência, a **providência deprecada**, servindo esta de mandado;
- ☐ Devidamente cumprida **devolva-se a presente Carta Precatória** ao Juízo de origem com as nossas homenagens.
- ☐ Expeçam-se **ofício para o Juízo Deprecado** para que informe sobre o cumprimento da presente Carta e providencia da devolução da mesma, inclusive via malote digital.
- ☐ Cumprir **despacho** de fls. _____;
- ☐ Cumprir **decisão** de fls. _____;
- ☐ Cumprir **sentença** de fls. _____;
- ☐ Certificar se houve a devida publicação da citação por **edital** de fls. ____ e se houve manifestação da parte.
- ☐ Certificar se decorreu o prazo para **contestação** e se houve manifestação da parte;
- ☐ Certificar se decorreu o prazo para **intimação** e se houve manifestação da parte;
- ☐ Certificar a **tempestividade dos documentos** apresentados de fls. _____.
- ☒ Certificar o **trânsito em julgado da sentença** de fls. 95.
- ☐ Defiro o **pedido de conversão da ação** com as necessárias alterações, conforme petição de fl. _____.
- ☐ Determino o **sobrestamento da presente ação** pelo prazo de _____, na forma requerida.
- ☐ **CITE-SE a parte requerida, por edital**, a ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15(quinze) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (Curadoria de Ausentes) atuante junto a este juízo.
- ☐ **Decreto a Revelia** do(a) Requerido(a), citado através de edital, com a devida publicação, e, em consequência, **nomeio-lhe Curador(a) especial**, que deverá ser intimado(a) para dizer se aceita o nobre encargo, e aceitando-o deverá manifestar-se.
- ☐ **Intime-se a parte Autora**, através de Advogado signatário, para **dizer a respeito da contestação** de fl. _____, em 15 dias, de conformidade com o disposto no art. 351 do NCPC.
- ☐ Intimem-se as partes interessadas para conhecimento da **decisão do Egrégio Tribunal de Justiça** de fls. _____ e consequente providência se for o caso.
- ☐ **Intime-se a parte Requerida**, para que se manifeste sobre o **pedido de extinção** de fls. _____ no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, VI do NCPC.
- ☐ **Intime-se a parte Autora**, pessoalmente, para **manifestar interesse no prosseguimento do feito**, em 05 dias, de conformidade com o disposto no art. 485, §1º do NCPC.
- ☐ **Intime-se a parte aulca**, através de Advogado Signatário para que manifeste **interesse no prosseguimento do feito** no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III do NCPC.
- ☐ Certificada a tempestividade, **recebo a apelação**, em seu efeito devolutivo, de conformidade com o disposto no art.198, inc. I, II e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Intime-se a parte Apelada**, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta. **Após, retornem-me conclusos**.
- ☐ Designo **Audiência Prévia de Conciliação** entre as partes, para o dia ____/____/2017, às ____:____. Na sala das audiências desta 1ª VIJ, consoante Art.334 do NCPC.
- ☐ Baixar e arquivar.

Teresina (PI), 20 de 11 de 2017.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
CARTÓRIO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
Fone: (86) 3215-7438.

103
11

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Certifico que a sentença proferida nos respectivos autos foi devidamente publicada em Cartório.

Teresina/PI, 06 de 02 de 2018.

Genésio Alves da Silva
-Secretário da 1ª VIJ-

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que sentença proferida nos presentes autos, transitou em julgado sem recurso.

Teresina/PI, 06 de 02 de 2018.

Genésio Alves da Silva
-Secretário da 1ª VIJ-

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que nesta data arquivo os presentes autos.

Teresina/PI, 06 de 02 de 2018.

Genésio Alves da Silva
-Secretário da 1ª VIJ-

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Amanda Mala	João Antonio	Roberta Marinho	Assistentes jurídicos
João Martins	Caroline Mançano	Julianne Souza	Roberto Costa	Adriano Ribeiro
Rafaella Barbosa	Cristiane Flosi	Michelle Souza	Talsa Silva	Breno Azambuja
Joselaine Maura	Cristina Ferrelra	Noemia Teixeira	Tamires Farias	Carlos Eduardo
Fernando Barbosa	Evelyn Castillo	Osmar Aquino	Tiago Leão	Kellen Drummond
Adriana França	Isabel Chagas	Paloma Oliveira	Walter Araújo	Lohan Mota
Adriana Moura	Jessica Correa	Raphael Neves		Michael Cunha
				Rita Nogueira
				Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo Nº. 0001450-47.2007.8.18.0004

Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio on line nas contas bancárias nas contas do Réu.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., emita a **expedição comprovante de desbloqueio de todas as contas existentes neste respectivo processo, através da tela do Bacenjud 2.0,** discriminando "ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente", com ID de identificação para qual instituição financeira foi transferido o montante bloqueado. **COM A JUNTADA DAS TELAS AOS AUTOS,** com expedição de ofício ao Banco Central, atingindo-se a transparência e não restando indagações quanto ao bloqueio e desbloqueio ocorrido nas contas do Réu.

Desta forma, caso V. Exa., não localize ordem de bloqueio no sistema Bacenjud 2.0 e conta bloqueada no respectivo processo, emita **decisão que determine a serventia cartorária certificar e juntar aos autos certidão de inoccorrência de bloqueio.** Propiciando assim, ao patrono do réu **Demonstrar ao cliente a**

105 14
inexistência de bloqueio on line referente a
qualquer que seja suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda, a
peticionante seja observado o nome do advogado Dr. JOÃO ALVES
BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/PI 10201 e Dr. HERISON HELDER
PORTELA PINTO, inscrito na OAB/PI sob o nº 536707, para
efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das
mesmas.

Termos em que
Pede deferimento.

Teresina, 12 de Novembro 2014.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/PI 10201


HERISON HELDER PORTELA PINTO
OAB/PI 536707

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaella Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SECRETÁRIA DA 1ª VARA CÍVEL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA
COMARCA DE TERESINA/ PI

Processo nº. 0001450-47.2007.8.18.0004

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

A **EXPEDIÇÃO DE ÓFIÇOS DE DESBLOQUEIOS A TODAS AS CONTAS DOS BANCOS DO REÚ**, que por ofício de **número:0271/2012** foi bloqueada no montante de **R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme ofícios colacionados abaixo.

BANCO RURAL AGÊNCIA 040/JARDIM PAULISTANO (SP)

A
Exma. Sra.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
1ª Vara de Infância e da Juventude
Rua Mato Grosso, 210 - Bairro Central
CEP: 64000-710
Teresina - PI

Ref.: Correio Eletrônico nº 112071165
Ofício n.º 0271/2012
Processo n.º 0022860-84.2011.8.18.0004

Exma. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

Por meio desta, vem o BANCO RURAL S/A, por sua Agência 040/Jardim Paulistano (SP), que neste ato devidamente comparece por meio de seus representantes, que a esta subscrevem, informar a V. Exa. que bloqueamos e colocamos à disposição dessa Juízo, o valor de R\$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos, noventa e nove reais), relativo ao saldo existente na conta corrente n.º 07.000006-0, de titularidade de Porto Seguro Cia de Seguros, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.108.164/0001-60.

Sendo só o que nos inspeja o momento, aproveitamos a ocasião para reiterar-lhe, na oportunidade, nossos pedidos de elevada estima e consideração, colocando-nos, outrossim, ao inteiro dispor de V. Exa. para quaisquer outros esclarecimentos que julgarmos serem necessários.

Atenciosamente

BANCO RURAL S/A - 843

Agência 040/Jardim Paulistano (SP)

BANCO BANRISUL

Banrisul

URGENTE

Porto Alegre, 04 de Dezembro de 2012

Atto Exmo(s) Sr (a)
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO
1ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CENTRAL
CEP 64000 710 TERESINA - PI

Junta-se aos autos. Cio.
Terresina, 14/12/2012

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito

Ofício: nº 0271/2012
Processo: 0022869-84.2011.8.18.0004

Em atenção ao seu ofício, informamos-lhe que bloqueamos o valor de R\$ 3.499,00, CNPJ 61.1308.104/0001-60 de titularidade da Cia de Seguros Gerais. Informamos ainda que a Seguradora Líder dos Consórcios, CNPJ 00.248.808.0001-04, não possui conta corrente nesta Instituição Financeira.

Atenc

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS

Clarice Guimarães 8138
Analista

Unidade de Atendimento e Serviços - Rua Carlos Janner, nº 170 - 13º Andar
CEP 90018-000, Porto Alegre, RS - Fone (51) 3215 3211 Fax (51) 3215 2400

BANCO DE BRASÍLIA/BRB

C.SUARE/CESE-2012/004700 Banco de Brasília BRB

Brasília, 03 de dezembro de 2012

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito
1ª Vara da Infância e da Juventude
Rua Mato Grosso, Nº 210, Bairro Central
64000710 - Teresina - PI

URGENTE

Núm. Correio Eletrônico: 112071165 Junta-se aos respectivos Autos. Cio.
JUD:JUD/RIOQ-2012/00271 - Núm. de Cadastro: 012/0149252 Terresina, 14/12/2012
Ofício: 0271/2012
Processo: 0022869-84.2011.8.18.0004

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito
1ª Vara da Infância e da Juventude

Em atenção aos termos do ofício supra, informamos que procedemos o bloqueio da quantia de R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) na conta corrente nº 100-011.931-6 de titularidade de PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS - [CNPJ - 61.198.164/0001-60].

Atenciosamente,

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A

CLEUBER WELLINGTON DE GODOY
Coordenador Cargos E.E - 1689 C

ROGATE VIEIRA PASSONI
Analista Senior 3635 C

BANCO SAFRA S.A



SJS-VT Nº 01902/2012

São Paulo, 27 de dezembro de 2012

Juntamos aos respectivos Autos, V. Exa.,

EXMA. SRA.
DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
JUIZA DE DIREITO DA
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GOSSO, 710
64000-710 TERESINA - PI

Dr. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

Ref: Ofício nº: 0271/2012 - Protocolo nº 92012121200MIS
Processo nº: 0022869-84.2011.8.18.0004 - Cartório Substanc
nº 112071165

Meritíssima Juíza,

Em atenção ao seu ofício acima mencionado, informamos que localizamos as seguintes contas.

Nome	CPF / CNPJ	Conta	Agência
PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS	01.198.164/0001-60	203.661-0	00202
		203.661-0	00202
		003.465-1	11500

Valor Bloqueado:

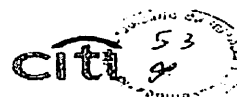
R\$ 51,10
R\$ 20,97
R\$ 3.426,93
TOTAL R\$ 3.499,00

Agência	Endereço
00202	Av. Paulista, 2.100 - 6º andar - São Paulo-Sp
11500	Rua Augusta, 1655 - São Paulo - SP

Os valores bloqueados encontram-se à disposição desse D. Juízo em referidas Agências.

Metro
Av. Paulista, 2100 - CEP 01310-000
Tel. 3179.7575 - Caixa Postal 62.918
CNPJ 00.198.164/0001-60
São Paulo - SP

BANCO CITIBANK S.A



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ
RUA MATO GOSSO, N. 210, BAIRRO CENTRAL - CEP 64000-710 - TERESINA - PI
JUIZA SOLICITANTE MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

São Paulo, 11 de Dezembro de 2012

Ofício nº 0271/2012
Teresina, 19/12/12

REF.: OFÍCIO 0271/2012

PROCESSO 0022869-84.2011.8.18.0004

N/C

PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

Dr. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
da Infância e da Juventude

BANCO CITIBANK S.A. ("Citibank"), instituição financeira com sede na Av. Paulista, 1.111,
2º Andar - Porto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.479.023/0001-00, por seus representantes
infra-assinados, em atenção ao ofício em referência, vem, mais respeitosamente, à
presença de V.Exa., informar o que segue:

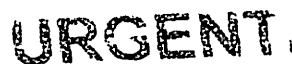
Fora bloqueado, na data de 03/12/2012, o valor de R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e
noventa e nove reais), constante na Conta Corrente nº 18767869, Agência 001, da
titularidade de PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS (cnpj 01.198.164/0001-60), à
disposição deste Juízo.

Ademais, o Citibank informa que não consta em sua base de dados que os demais
envolvidos mencionados em r. ofício, inscritos no CNPJ sob seus respectivos números,
possuam relacionamento junto a esta instituição, nesta data.

Com elevada estima e consideração, subscrevo-se.

Banco Citibank S.A.
Juiz de Direito

139



54

Junto-se aos respectivos f.
Terapia. 19/12/11

DR. WALTER L. LEE, JR., M.D., F.R.C.P. (LOND.)
JULY 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 26

Respeitosamente,

RUI GUILHERME SOUZA DA SILVA
Gerente Subst.

[illegible]HSBC

Junto-se aos respectivos A. J. C.
Tucurifta. 19/12/2017

Dr. Adria LUIZ DE MORAES RO.
Juiz de Direito e Diretor de
do Trabalho e de Previdência

Ref.: Ofício n. 0271/2012
Processo n. 0022869-84.2011.8.18.0104

Referimo-nos ao ofício em destaque para informar que realizamos o bloqueio do valor solicitado sendo R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais), existente na conta corrente nº 0454300042-90, em nome de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, ficando a disposição deste D. I. em conta judicial nº 04543073791-0

Informamos ainda que não identificamos ativos financeiros em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS, CNPJ nº. 09.748.608/0001-03.

Considerando que esta Instituição Financeira jamais labouza no sentido de impedir ou obstaculizar ações de qualquer natureza, continuamos ao interno dispor e reiterarmos protestos de elevada estima e consideração.

Luiz Marcelo Prado
Luiz Marcelo Prado
Moir. 1011632

FILED IN 1-10-10
MAR 30 2010

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Atendimento a Órgãos Públicos
Rua Des. Euríclides Cardozo, 870 - Naxos - Bloco A - Ala 1 - Curitiba
Fones: (41) 3778 5162

110
169
Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição de Ofício de desbloqueio da conta do BANCO BRADESCO através de ofício, discriminando o desbloqueio - cumprida integralmente. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita decisão que determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DE TODOS OS OFICIOS COM RESPOSTA DE TODOS OS BANCO, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda, a Contestante seja observado o nome do advogado, DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB/PI 5367-07 e JOÃO BARBOSA JOÃO ALVES BARBOSA FILHO OAB/PI 10201 para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Teresina, 25 de Novembro de 2015.



HERISON HELDER PORTELA PINTO

OAB/PI 5367-07

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

OAB/PI 10201

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaella Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/ PI

Processo nº. 0001450-47.2007.8.18.0004

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

A **EXPEDIÇÃO DE ÓFIÇOS DE DESBLOQUEIOS A TODAS AS CONTAS DOS BANCOS DO REÚ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, que por ofício de número: 0271/2012 foi bloqueada no montante de **R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme ofícios colacionados abaixo, uma vez que até a presente data à parte ré encontra-se com suas contas bloqueadas.

BANCO RURAL AGÊNCIA 040/JARDIM PAULISTANO (SP)

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.

Exmo. Sr.
Dra. Maria Lúcia de Moura Mello e Freitas
1ª Vara de Infância e da Juventude
Rua Manoel Gessio, 210 - Bairro Central
CEP 04000-710
Teresina - PI

Ref.: Ofício Eletrônico nº 112071104
Ofício nº 0271/2012
Processo nº 0001450-47.2007.8.18.0004

Exmo. Sr. Maria Lúcia de Moura Mello e Freitas

Por meio desta, vem o BANCO RURAL S/A, por sua Agência 040/Jardim Paulistano (SP), que tem sido devidamente representada por meio de seus representantes, que a esta subscreevem, informar a V. Exa. que a representação e cobrança a disposição desta Juiz, no valor de R\$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), relativa ao saldo existente na conta corrente nº 07.000000-0, e titularidade de Porto Seguro Cia de Seguros, inscrita no CNPJ sob o nº 01.198.104/0001-60.

Restou só a que nos reserva o momento, apresentamos a presente para requerer, em representação, a cessação da cobrança desta e a consequente desbloqueio, que, portanto, se torna necessária.

Atenciosamente,

BANCO RURAL S/A - 040

SUCROT
Agência 040/Jardim Paulistano (SP)

BANCO SAFRA S.A

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.



Banco Safra SA
Tendência Secular da Seguros

S/S-VT Nº 01902/2012

São Paulo, 27 de dezembro de 2012

Junta-se aos respectivos Autos, Cto.
Votando em 10/10/2012

EXMA. SRA.
DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
JUIZA DE DIREITO DA
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GROSSO, 210
04000-710 TERESINA - PI

Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude
Teresina - PI

Ref: Ofício nº: 0271/2012 - Protocolo nº 920121212000015
Processo nº: 0022869-84.2011.8.18.0004 - Correio Websec
nº 112071165

Morissima Juíza,

Em atenção ao seu ofício acima mencionado, informamos que localizamos os seguintes valores:

Nome	CPF / CNPJ	Conta	Agência
PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	203.661-0	00202
	*	203.661-0	00202
	*	003.465-1	11500

Valor Bloqueado
R\$ 51,10
R\$ 20,97
R\$ 3.426,93
TOTAL R\$ 3.499,00

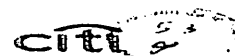
Agência	Endereço
00202	Av. Paulista, 2.100 - 6º andar - São Paulo-SP
11500	Rua Augusta, 1655 - São Paulo - SP

Os valores bloqueados encontram-se à disposição dessa D. Juíza em referidas Agências.

Maria
Av. Paulista, 2100 - CEP 01310-630
Tel. 3175 7575 - Caixa Postal 62 646
CNPJ 06 160 789
São Paulo - SP

BANCO CITIBANK S.A

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DO ESTADO DO PIÁUI
RUA MATO GROSSO, N. 210, BAIRRO CENTRAL - CEP 04000-710 - TERESINA - PI
JUIZA SOLICITANTE MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

São Paulo, 11 de Dezembro de 2012

REF.: OFÍCIO 0271/2012
PROCESSO 0022869-84.2011.8.18.0004
NVC

Junta-se aos respectivos Autos, Cto.
Votando em 10/10/2012
Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude
Teresina - PI

BANCO CITIBANK S.A. ("Citibank"), Instituição Brasileira com sede na Av. Paulista, 1.111, 2º Andar - Parte, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.479.023/0001-80, por seus representantes infra-assinados, em atenção ao ofício em referência, vem, muito respeitosamente, à presença de V.Exa., informar o que segue:

Fora bloqueado, na data de 03/12/2012, o valor de R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais), constante na Conta Corrente nº 10787009, Agência 001, da Unidade de PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS (cnpj 61.198.164/0001-60), à disposição desta Juíza.

Ademais, o Citibank informa que não consta em sua base de dados, RUA DA DOUTORA, os envolvidos mencionados em r. ofício, inscritos no CNPJ sob seus respectivos números, possuem relacionamento junto a esta instituição, nesta data.

Com elevada estima e consideração, subscreve-se.

[Assinatura]
Banco Citibank S.A.
Teresina - PI

17
13

desbloqueio - cumprida integralmente. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita **decisão que determine a serventia cartorária** **certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DE TODOS OS OFÍCIOS COM RESPOSTA DE TODOS OS BANCO,** com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu **demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio referente a qualquer que seja suas contas financeiras.**

Por derradeiro, requer, ainda, a Contestante seja observado o nome do advogado, DR. **HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB/PI 5367-07 e JOÃO BARBOSA JOÃO ALVES BARBOSA FILHO OAB/PI 10201** para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Teresina, 15 de Julho de 2016.



HERISON HELDER PORTELA PINTO

OAB/PI 5367-07

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

OAB/PI 10201

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 3622007

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

A **EXPEDIÇÃO DE ÓFIOS DE DESBLOQUEIOS A TODAS AS CONTAS DOS BANCOS DO REÚ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, que por ofício de **número: 0271/2012** foi bloqueada no montante de **R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme ofícios colacionados abaixo, uma vez que ate a presente data à parte ré encontra-se com suas contas bloqueadas.

BANCO RURAL AGÊNCIA 040/JARDIM PAULISTANO (SP)

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.

A
Exma. Sra.
Dra. Maria Lúcia de Moura Mello e Freitas
1ª Vara de Infância e da Juventude
Rua Mato Grosso, 219 - Bairro Central
CEP: 04000-710
Teresina - PI

Ref.: Ofício Bloqueio nº 112071105
Ofício n.º 0271/2012
Processo n.º 0022820-06.2011.9.14.0004

Exma. Dra. Maria Lúcia de Moura Mello e Freitas

Por meio desta, vem o BANCO RURAL S/A, por sua Agência 040/Jardim Paulistano (SP) que nos vem devidamente comprovado por meio de suas providências, que a esta subscrevem, informas a V. Exa. que todas as cobranças e cobranças a disposição desta Juízo, o valor de R\$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), relativo ao crédito existente na conta corrente n.º 07.0000000-0, titularidade de Porto Seguro Cia de Seguros, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.108.104/0001-00.

Devido ao que nos respeita o presente, apresentamos o pedido para retirar-lhe, em oportunidade, nossas propostas de elevada ordem e consideração, atendendo ao interesse de V. Exa. para que seja possível a sua liberação, que, portanto, se faz necessária.

Atenciosamente,

BANCO RURAL S/A

[Assinatura]
Banco Rural S/A
Agência 040/Jardim Paulistano (SP)

BANCO BANRISUL

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA.

Banrisul

URGENTE

Porto Alegre, 04 de Dezembro de 2012

A(o) Exmo(s). Sr.(a)
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GROSSO, Nº 210 - BAIRRO CENTRAL
CEP 94000 710 TERESINA - PI

Junto-se aos respectivos Autos, Ciz.

Dr. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz(a) de Direito

Ofício: nº 0271/2012
Processo: 0022869-84.2011.8.18.0004

Em atenção ao seu ofício, informamos-lhe que bloqueamos o valor de R\$ 3.499,00, CNPJ 01.1398.164/0001-00, de titularidade da Cia de Seguros Gerais, informamos ainda que a Seguradora Líder dos Consórcios, CNPJ 00.248.808 0001 04, não possui conta corrente nesta Instituição Financeira.

Atenc

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS

Clarice Silveira
Analista

Unidade de Atendimento e Serviços - Rua Celso Junior, nº 120 - 11º Andar
120P 90018-900, Porto Alegre, RS - Fone (51) 3215 3011 Fax (51) 3215 2405

BANCO DE BRASÍLIA/BRB

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.

U.SUANE/CESEN-2012/004700

Brasília, 03 de dezembro de 2012

Exmo(s). Sr(a). Dr(a).
Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz(a) de Direito
1ª Vara da Infância e da Juventude
Rua Mato Grosso, No 210, Bairro Central
64000710 - Teresina - PI

URGENTE

Nº. Correio Eletrônico: 112071165
JUD:JUD/BLOQ-2012/00271 - Núm. de Cadastro: 012/0149258
Ofício: 0271/2012
Processo: 0022869-84.2011.8.18.0004

Junto-se aos respectivos Autos, Ciz.
Teresina, 14.12.2012

Dr. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz(a) de Direito
1ª Vara da Infância e da Juventude

Em atenção aos termos do ofício supra, informamos que procedemos o bloqueio da quantia de R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) na conta corrente nº 100-011.931-0 de titularidade da PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS - (CNPJ - 61.198.164/0001-60).

Atenciosamente,

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A

CLAUDEIR WELLINGTON DE GODOX
Coordenador Cessão E.I. - 1689 C

RODANTE VIEIRA PASSONI
Analista Senior 3635 C

BANCO SAFRA S.A

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.



SIS-VT Nº 01902/2012

São Paulo, 27 de dezembro de 2012

EXMA. EXA.
JUIZA MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
JUIZA DE DIREITO DA
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
RUA MATO GROSSO, 310
04000-710 - TEREZINA - SP

Junta-se aos respectivos Autos, Cid.

De Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Juiz de Direito do Estado de São Paulo

Ref: Ofício nº 0271/2012 - Processo nº 02012/1200004
Processo nº 0022009-04.2011.8.10.0004 - Correia Nóbrega
nº 112071108

Moríssima Juiz,

Em atendimento ao seu ofício acima mencionado, informamos que localizamos os seguintes valores:

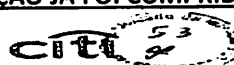
Nome	CPF / CNPJ	Valor	Agência
PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS	01.100.704/0001-00	203.601,00	002402
CITIBANK	-	203.601,00	002402
Valor Bloqueado		407.202,00	1.340
RS 41,10			
RS 20,97			
RS 1.426,93			
RS 1.400,00			
Agência	Endereço		
002402	Av. Paulista, 2.104 - 8º andar - São Paulo-SP		
1.340	Rua Augusta, 1035 - São Paulo - SP		

Os valores bloqueados encontram-se à disposição dessa D. Juiz em referidas Agências

Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Av. Paulista, 2.104 - 8º andar - São Paulo-SP
Tel: 011 3151-5000 - Caixa Postal 82.540
CNPJ nº 01.100.704/0001-00
CEP: 04000-710

BANCO CITIBANK S.A

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ
RUA MATO GROSSO, N. 310, BAIRRO CENTRAL - CEP 04000-710 - TEREZINA - SP
JUIZA SOLICITANTE MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

São Paulo, 11 de Dezembro de 2012

Junta-se aos respectivos Autos, Cid.

De Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

REF: OFÍCIO 0271/2012

PROCESSO 0022009-04.2011.8.10.0004

Nº

PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

BANCO CITIBANK S.A. ("Citibank"), Instituição Brasileira com sede na Av. Paulista, 1.311, 2º Andar - Parte, inscrita no CNPJ nº 33.479.020/0001-80, por seus representantes legais, em atendimento ao ofício em referência, vem, muito respeitosamente, à presença de V. Exa., informar o que segue:

Foi bloqueado, na data de 03/12/2012, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais), constante na Conta Corrente nº 18747089, Agência 001, da Unidade de PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 01.100.704/0001-00), à disposição desta Juiz.

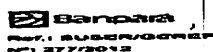
Ademais, o Citibank informa que não consta em sua base de dados quaisquer dados pessoais, envolvidos mencionados em o. Ofício, incluindo-se no CNPJ e os seus respectivos números, possuem relacionamento junto a esta instituição, nesta data.

Com elevada estima e consideração, subscreve-se.

Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Banco Citibank S.A.
Juiz de Direito

BANCO BANPARÁ REF: SUSER/GEREP

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.



REF: SUSER/GEREP
Nº 2772012

URGENT.

São Paulo, 17 de dezembro de 2012

Junta-se aos respectivos Autos, Cid.

De Maria Luiza de Moura Mello e Freitas

Excelentíssima Senhora Juiz,

Em atendimento ao Ofício Referência nº 112071108 de 30.11.2012, de 02/12/2012, de 13.11.12, processo nº 0022009-04.2011.8.10.0004, no qual V. Exa. determinou o bloqueio dos valores em nome de PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 01.100.704/0001-00, informamos que encontramos o bloqueio de valor de R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), constante o valor acima mencionado à disposição dessa MM Juiz.

Respeitosamente,

Maria Luiza de Moura Mello e Freitas
Superintendente Geral

EXCELENTÍSSIMA JUIZA MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito

A EMMR Senhora
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz de Direito

BANCO HSBC

REQUER A EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIO POR OFÍCIO, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI CUMPRIDA DESDE O ANO DE 2012.

HSBC
ACONAF-99121203152426-17514702
Cuiabá, 17 de dezembro de 2012.

Junta de seus respectivos Advogados, Cuiabá, 19/12/2012.
Dr. Ednan Soares Coutinho
Dr. João Barbosa Filho
Dr. João Barbosa Filho

Ao
Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina
Rua Manoel Gomes, 210 - Bairro Central
64000-710 Teresina - PI

Ref.: Ofício n. 0271/2012
Processo n. 0022869-84.2011.8.18.0004

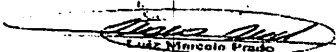
Meritíssimo (a) Juiz (a),

Referindo-nos ao ofício em destaque para informar que realizamos o bloqueio do valor solicitado, sendo R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais), existente na conta corrente n. 0441000642-90, em nome de PORTO SEGURO CIA DOS SEGUROS GERAIS, CNPJ n. 61.198.164/0001-60, ficando a disposição deste D. Juiz na conta judicial n. 0454020791-0.

Informamos ainda que não identificamos ativos financeiros em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS, CNPJ n. 09.248.608/0001-04.

Considerando que esta Instituição Financeira jamais labora no sentido de impedir ou obstar qualquer ação de qualquer natureza, continuamos ao inteiro dispor e retermos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Ninozo Prado
Matr. 301632


João B. Flor
Matr. 3067934

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Atendimento a Órgãos Públicos
Rua Des. Eustáquio Cardoso, 870 - Xaxim - Bloco A - Ala I - 1º andar
Fone: (41) 3728.2162

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição de Ofício de desbloqueio da conta do BANCO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS através de ofício, discriminando o desbloqueio - cumprida integralmente. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

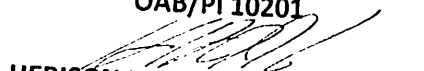
Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita decisão que determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DE TODOS OS OFÍCIOS COM RESPOSTA DE TODOS OS BANCO, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda, a Contestante seja observado o nome do advogado, DR. EDNAN SOARES COUTINHO, OAB/PI 1841 e JOÃO BARBOSA JOÃO ALVES BARBOSA FILHO OAB/PI 10201 para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201


HERISON HELDER PORTELA PINTO
5367-OAB/PI

EDNAN SOARES COUTINHO
1841-OAB/PI

PROCESSO Nº 0022869-84.2011.8.18.0004

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Representado: BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA - MENOR, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi desarquivado o presente feito por determinação da MM. Juíza deste Juízo, conforme despacho de fls.197/198 do processo em apenso de nº. 0001450-47.2007.8.18.0004.

TERESINA, 12 de junho de 2018

GENESIO ALVES DA SILVA
Secretário(a)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 20407130 e o código verificador 1B11D.44E43.EAD18.9CEC0.6AD11.C7875.

119
~

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022869-84.2011.8.18.0004

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Representado: BRUNA APARECIDA PORTELA SOUSA - MENOR, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, Dr.(a) MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS para despacho.

TERESINA, 20 de junho de 2018

MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 1126539



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 20538556 e o código verificador EAD30.7A798.49038.C101B.8F122.0CDB2.



DESPACHO:

- ☐ Apense-se a estes autos o processo de nº _____;
- ☒ Vistas ao **Ministério Público** para manifestação;
- ☐ Vistas à **Defensoria Pública** para manifestação;
- ☐ Vistas ao **Curador** para manifestação;
- ☐ Cumpra-se, com a devida urgência, a **providência deprecada**, servindo esta de mandado;
- ☐ Devidamente cumprida **devolva-se a presente Carta Precatória** ao Juízo de origem com as nossas homenagens.
- ☐ Expeçam-se **ofício para o Juízo Deprecado** para que informe sobre o cumprimento da presente Carta e providencia da devolução da mesma, inclusive via malote digital.
- ☐ Cumprir **despacho** de fls. _____;
- ☐ Cumprir **decisão** de fls. _____;
- ☐ Cumprir **sentença** de fls. _____;
- ☐ Certificar se houve a devida publicação da citação por **edital** de fls. ____ e se houve manifestação da parte.
- ☐ Certificar se decorreu o prazo para **contestação** e se houve manifestação da parte;
- ☐ Certificar se decorreu o prazo para **intimação** e se houve manifestação da parte;
- ☐ Certificar a **tempestividade dos documentos** apresentados de fls. _____.
- ☐ Certificar o **trânsito em julgado da sentença** de fls. _____.
- ☐ Defiro o pedido de **conversão da ação** com as necessárias alterações, conforme petição de fl. _____.
- ☐ Determino o **sobrestamento da presente ação** pelo prazo de _____, na forma requerida.
- ☐ **CITE-SE a parte requerida, por edital**, a ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 158, §4º, do ECA, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 15 (quinze) dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (Curadoria de Ausentes) atuante junto a este juízo.
- ☐ **Decreto a Revelia** do(a) Requerido(a), citado através de edital, com a devida publicação, e, em consequência, **nomeio-lhe Curador(a) especial**, que deverá ser intimado(a) para dizer se aceita o nobre encargo, e aceitando-o deverá manifestar-se.
- ☐ **Intime-se a parte Autora**, através de Advogado signatário, para **dizer a respeito da contestação** de fl. _____, em 15 dias, de conformidade com o disposto no art. 351 do NCPC.
- ☐ Intimem-se as partes interessadas para conhecimento da **decisão do Egrégio Tribunal de Justiça** de fls. _____ e consequente providência se for o caso.
- ☐ **Intime-se a parte Requerida**, para que se manifeste sobre o **pedido de extinção de fls.** _____ no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, VI do NCPC.
- ☐ **Intime-se a parte Autora**, pessoalmente, para **manifestar interesse no prosseguimento do feito**, em 05 dias, de conformidade com o disposto no art. 485, §1º do NCPC.
- ☐ **Intime-se a parte autora**, através de Advogado Signatário para que manifeste **interesse no prosseguimento do feito** no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III do NCPC.
- ☐ Certificada a tempestividade, **recebo a apelação**, em seu efeito devolutivo, de conformidade com o disposto no art. 198, inc. I, II e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Intime-se a parte Apelada**, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta. **Após, retornem-me conclusos.**
- ☐ Designo **Audiência Prévia de Conciliação** entre as partes, para o dia ____/____/2018, às ____:____. Na sala das audiências desta 1ª VIJ, consoante Art. 384 do NCPC.
- ☐ Baixar e arquivar.

Teresina (PI), 03 de 11 de 2018.

Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

TERMO DE CARGA/VISTA

Faço remessa, na presente data, dos autos do processo número 0022869-84.2011.8.18.0004 entregues em carga/vista a(o) Sr.(a) : HERISON HELDER PORTELA PINTIO, CPF: 43952925349, OAB: 5367.

Quantidade de folhas entregues: 120

Quantidade de volume(s) entregue(s): 1

TERESINA, 8 de janeiro de 2019

ISADORA BATISTA PIMENTEL VALENTE
Estagiário(a) - Mat. nº 28343

Assinatura do Recebedor